PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 5589/2026

O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)
Não há

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE MALHARIA REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE UNIFORMES E DEMAIS PEÇAS TÊXTEIS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 122.609,08(cento e vinte e dois mil reais, seiscentos e nove reais e oito centavos)

PORTAL UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO DO PORTAL: https://bnccompras.com
DATA: 05 de agosto de 2026.
HORÁRIO: 07:15 (horário de Brasília-DF)
E-MAIL: financeirosemed@colinas.to.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
OSÉIAS BARBOSA DE SOUSA

AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

PATRÍCIA CASTRO FERREIRA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM, ITENS “3 e 4” do termo de referência
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM, Item **3.1.18. do termo de referência**
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE MALHARIA REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE UNIFORMES E DEMAIS PEÇAS TÊXTEIS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO***, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Bolsa Nacional de Compras – BNC" através do site.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.1.1. **Os licitantes deverão enviar os documentos por meio do sistema de licitações, observando o prazo mínimo de 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro. Esse prazo poderá ser prorrogado apenas uma única vez, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado pelo licitante dentro do período estipulado para convocação.** Além disso, considerando a especificidade e complexidade do objeto da licitação, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá estender o prazo originalmente estabelecido para a convocação, garantindo maior flexibilidade nos casos que justifiquem tal medida.

4.1.1.2. A fixação do prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta ajustada e documentos complementares pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar fundamenta-se nos princípios da **eficiência, celeridade processual e razoabilidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.3. Considerando que o presente certame é realizado na modalidade pregão eletrônico, em ambiente digital, pressupõe-se que os licitantes participantes já possuam previamente organizados e digitalizados os documentos exigidos para habilitação, bem como estrutura operacional mínima para pronta resposta às convocações do agente de contratação.

4.1.1.4. Ademais, o objeto da licitação — fornecimento de MALHARIA — possui natureza comum e amplamente difundida no mercado, não exigindo elaboração técnica complexa ou documentação extraordinária que justifique prazo mais dilatado.

4.1.1.5. O prazo estipulado busca assegurar a continuidade da sessão pública, evitando paralisações indevidas e garantindo maior eficiência na condução do certame, sem prejuízo à competitividade, uma vez que:

- é conferida a possibilidade de **prorrogação**, desde que devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo agente de contratação;
- o prazo somente é exigido do licitante mais bem classificado, não impactando os demais concorrentes;
- a exigência está alinhada às práticas adotadas em plataformas eletrônicas de compras públicas e à jurisprudência dos órgãos de controle.
- Dessa forma, o prazo de 2 (duas) horas mostra-se **adequado, proporcional e suficiente** para atendimento da exigência, não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

configurando restrição à competitividade, mas sim instrumento de racionalização e eficiência do procedimento licitatório.

- O prazo poderá ser ampliado pelo Agente de Contração, mediante decisão motivada, considerando a complexidade do objeto ou justificativa do licitante.

4.1.2. Caso a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa **"aberto"**, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. Empresas brasileiras;

7.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. Contiver vícios insanáveis;

10.9.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (contribuintes);

11.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***estaduais/distritais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

11.4. Qualificação Econômico – Financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovem a boa situação da empresa **(Art. 69, I);**

11.4.2.1. É admissível o balanço intermediário, de decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.4.2.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

11.4.4. Os documentos referidos no item 13.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.5. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

11.4.5.2. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

11.4.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo*, o **índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).**

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

ILG = AC + RLP

PC + ELP

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0

ISG = _____AT._____

PC + ELP

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

11.4.7. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO **OU** CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei n° 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

11.4.8. Os documentos relativos ao **item 13.4.2 e seus subitens,** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

11.4.9. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

11.4.10. A exigência de qualificação econômico-financeira prevista neste edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar que o licitante possua condições mínimas de saúde financeira para executar o objeto contratual de forma adequada, contínua e sem riscos de interrupção.

11.4.11. Considerando que a presente contratação envolve o fornecimento contínuo PRODUTOS DE MALHARIA, com valor estimado elevado e execução parcelada ao longo de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível que a Administração Pública selecione fornecedores com capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

11.4.12. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social visa permitir a análise objetiva da situação financeira da empresa, com base em dados formais e auditáveis, assegurando transparência e confiabilidade na avaliação.

11.4.13. Os índices contábeis exigidos — Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), todos com parâmetro mínimo igual ou superior a 1,0 — refletem a capacidade da empresa de:

a) honrar suas obrigações de curto prazo (liquidez corrente);

b) manter equilíbrio financeiro global (liquidez geral);

c) suportar suas dívidas totais com os ativos disponíveis (solvência geral).

11.4.14. Tais índices são amplamente utilizados pela Administração Pública e pelos órgãos de controle como parâmetros objetivos de avaliação da saúde financeira das empresas, não representando exigência excessiva ou desproporcional.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.4.15. Quanto à exigência de patrimônio líquido mínimo, esta será aplicada apenas de forma subsidiária, exclusivamente nos casos em que o licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) nos índices contábeis exigidos, conforme autorizado pelo art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.16. Nessa hipótese, o patrimônio líquido mínimo exigido, limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, justifica-se em razão:

a) do elevado vulto da contratação;

b) da natureza essencial do objeto (alimentação escolar);

c) do risco associado à descontinuidade no fornecimento;

d) da necessidade de garantir segurança na execução contratual.

11.4.17. Ressalta-se que a exigência foi estruturada de forma **gradual e não cumulativa**, priorizando inicialmente a análise por índices contábeis, sendo o patrimônio líquido adotado apenas como critério alternativo, o que demonstra observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.4.18. Adicionalmente, não se exige capital social integralizado mínimo de forma direta, nem índices superiores aos usualmente praticados, evitando-se qualquer restrição indevida à ampla participação de interessados.

11.4.19. Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no presente edital mostram-se **necessárias, adequadas e proporcionais**, assegurando a seleção de fornecedores com capacidade real de execução contratual, ao mesmo tempo em que preservam a competitividade do certame e atendem às diretrizes da legislação vigente e dos órgãos de controle.

11.4.20. A análise de risco da contratação indica probabilidade relevante de impacto à continuidade do serviço público essencial em caso de inadimplemento contratual, justificando a exigência de capacidade econômico-financeira mínima.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos serviços objeto deste certame. **(Qualificação técnica exigida conforme subitem 3.1.14.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital)**.

11.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.1.2. A exigência de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de objeto compatível com o desta licitação, fundamenta-se no disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que o futuro contratado detenha aptidão técnica mínima para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.5.1.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de PRODUTOS DE MALHARIA, atividade que envolve logística, controle de qualidade, regularidade no fornecimento e atendimento a normas sanitárias, mostra-se imprescindível a comprovação de experiência prévia do licitante, ainda que em quantitativo mínimo, suficiente para demonstrar sua capacidade operacional.

11.5.1.4. A exigência de apenas 01 (um) atestado revela-se medida **razoável e não restritiva**, uma vez que não impõe quantitativos excessivos ou condições que limitem a competitividade, estando alinhada à jurisprudência dos órgãos de controle.

11.5.1.5. Adicionalmente, com o objetivo de garantir a **veracidade das informações prestadas e coibir a apresentação de documentos inidôneos**, poderá a Administração, em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitar documentos complementares que comprovem a legitimidade do atestado apresentado, tais como:

a) notas fiscais emitidas no âmbito da contratação declarada;
b) contratos administrativos ou instrumentos equivalentes;
c) atas de registro de preços vinculadas;
d) ordens de fornecimento ou documentos correlatos.

11.5.1.6. Tal prerrogativa não configura exigência prévia de habilitação, mas sim **medida de verificação posterior**, aplicável apenas quando necessário, garantindo segurança jurídica ao procedimento e resguardando o interesse público.

11.5.1.7. Dessa forma, a exigência estabelecida mostra-se **proporcional, necessária e adequada**, assegurando a seleção de proposta mais vantajosa aliada à capacidade efetiva de execução contratual.

11.5.1.8. Vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos de execução que restrinjam a competitividade, admitindo-se a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica

11.5.1.9. Declaração Geral, ANEXO VI;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.5.1.10. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6. Informações Complementares

11.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do Art. 63 da Lei nº14.133, de 2021.

11.6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do Art. 4º e §4º do Art. 6º da IN nº 3, de 2018).

11.6.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

11.6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

11.6.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem 11.3. deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 4º do Art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:

11.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12. DA AMOSTRA

12.5. SIM, CONFORME ITEM **3.1.17. DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.5. Não se aplica.

14. DOS RECURSOS

14.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.6.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.7. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.7.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

14.7.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.5. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.6. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.7. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.8.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

15.10.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.10.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.10.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.10.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.10.2.4. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.10.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.11. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.15. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.16. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.5. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.5.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.5.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

16.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.5.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.5.2.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.5.2.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.5.2.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.5.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.5.3.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.5.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

17.5.5. Fraudar a licitação

17.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.5.6.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.5.6.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.5.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.5.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.6.1. Advertência;

17.6.2. Multa;

17.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto

17.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.8.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.8.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

17.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

18.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.6. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.6.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.7. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.9. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.10. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.16. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/ TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.18. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.colinas.to.gov.br.

19.19. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato
Anexo VI	Declaração Geral

Colinas do Tocantins/TO, 21 de julho de 2026.

José Soares Bastos Júnior

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

"ANEXO I"
T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5589/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº002/2026, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período de 12 (doze) meses.**

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	**AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD -** Modelo frente única, na cor branca, com acabamento reforçado, costuras duplas e alças para ajuste no pescoço e na cintura. O avental deverá conter serigrafia colorida aplicada na parte frontal, com impressão do Brasão Oficial do Município de Colinas do Tocantins – TO e da identificação institucional da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a padronização oficial de cores, proporções e identidade visual do Município.	UND	200
2	**TOUCA COM TELINHA -** Touca com telinha confeccionada em tecido tipo grafil ou equivalente de qualidade igual ou superior, resistente e adequado ao uso contínuo. Deve possuir faixa frontal na cor azul, confeccionada no mesmo material ou compatível, com acabamento em borda pintada. A telinha deverá ser em material leve e respirável, proporcionando ventilação adequada. O produto deve apresentar costuras reforçadas, acabamento uniforme, sem rebarbas, fios soltos ou imperfeições, garantindo conforto, ajuste anatômico e	UND	200

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	durabilidade. Deve ser resistente a lavagens frequentes, manter suas características físicas após o uso e ser fornecido novo, isento de defeitos de fabricação, próprio para uso profissional e em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.		
3	**CAMISETAS MANGA CURTA -** Modelo unissex e baby looks, lisas, com personalização por sublimação digital total ou localizada, confeccionadas em malha PV premium ou tecido 100% poliéster sublimático, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação: Características do Tecido: O tecido das camisetas deverá ser em malha PV premium (poliéster e viscose) ou em tecido 100% poliéster sublimático, com gramatura mínima aproximada de 160 g/m², apresentando resistência, durabilidade e conforto ao uso. Deverá possuir solidez da cor compatível com uso contínuo, resistência à formação de pilling, estabilidade dimensional pós-lavagem e compatibilidade com personalização por sublimação, garantindo fidelidade de cores e resistência ao desbotamento. Não serão aceitos tecidos com transparência excessiva, defeitos de fabricação, manchas ou variação de tonalidade no mesmo lote.	UND	500
4	**CAMISETA MODELO GOLA POLO -** Modelo unissex e baby look confeccionada em malha premium (PV, algodão penteado ou poliéster de alta performance), com gramatura mínima aproximada de 160 g/m², apresentando resistência, durabilidade e conforto ao uso. Deverá possuir solidez da cor compatível com lavagens frequentes, resistência à formação de pilling, estabilidade dimensional pós-lavagem e acabamento reforçado, com gola estruturada e fechamento por botões resistentes. Deverá ser compatível com processos de personalização, garantindo fidelidade de cores e resistência ao desbotamento.	UND	200

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO PARA JIU-JITSU- TAMANHO (5 A 6 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 5 a 6 anos, até 1,20m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade.	UND	70
6	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M1 (07 A 08 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido	UND	50

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 7 a 8 anos, até 1,30m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,30m de altura.		
7	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M2 (09 A 10 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 9 a 10 anos, até 1,40m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,40m de altura.	UND	50
8	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M3 (11 A 12 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas	UND	50

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 11 a 12 anos, até 1,50m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,50m de altura.		
9	**COLETE ESPORTIVO INFANTIL - TAMANHO G** Colete esportivo infantil modelo regata, destinado à identificação de equipes em atividades escolares. Confeccionado em tecido 100% poliéster ou malha dry fit, com gramatura mínima de 120 g/m². Tecido leve, respirável e de secagem rápida. Acabamento com viés reforçado na gola e cavas. Costuras reforçadas. Não serão aceitos tecidos excessivamente transparentes ou com defeitos.	UND	50
10	**COLETE ESPORTIVO INFANTIL - TAMANHO M** Colete esportivo infantil modelo regata, destinado à identificação de equipes em atividades escolares. Confeccionado em tecido malha dry fit, com gramatura mínima de 120 g/m². Tecido leve, respirável e de secagem rápida. Acabamento com viés reforçado na gola e cavas. Costuras reforçadas. Não serão aceitos tecidos excessivamente transparentes ou com defeitos.	UND	50
11	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 14 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de	UND	15

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.		
12	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 12 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.	UND	15
13	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 10 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.	UND	15
14	**MINI GUARDA-CHUVA DE FREVO (SOMBRINHA DE CARNAVAL COLORIDA)** Mini guarda-chuva estilo frevo, modelo sombrinha carnavalesca decorativa, destinado a apresentações culturais e atividades pedagógicas temáticas. Estrutura interna confeccionada em alumínio leve e resistente, garantindo durabilidade e fácil manuseio por público	UND	40

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	infantil. Cabo com acabamento em madeira lisa, devidamente lixada e envernizada, sem rebarbas ou imperfeições. Revestimento em tecido sintético colorido, com cores vibrantes e boa fixação da pigmentação, resistente ao desbotamento. Dimensões aproximadas: 36 cm de comprimento total e 50 cm de diâmetro aberto. O produto deverá apresentar acabamento reforçado, costuras firmes e fixação segura da estrutura metálica ao tecido. Não serão aceitos produtos com ferrugem, tecido frouxo, manchas ou falhas estruturais.		
15	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 08 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 08 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.	UND	8
16	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 11 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 11 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.	UND	8
17	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 14 ANOS**	UND	8

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 14 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.		
18	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 08 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 08 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8
19	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 11 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 11 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8
20	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 14 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 14 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8
21	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 08 ANOS**	UND	6

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo AZUL. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 60 cm | Comprimento total 70 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 66 cm | Cintura 60 cm | Comprimento total 31 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.		
22	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 10 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo AZUL. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 62 cm | Comprimento total 75 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado	UND	6

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 70 cm | Cintura 62 cm | Comprimento total 33 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.		
23	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 12 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo LARANJADO. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 64 cm | Comprimento total 80 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 75 cm | Cintura 65 cm | Comprimento total 36 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.	UND	10
24	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 14 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão),	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	com gramatura média e estampa floral de fundo LARANJADO. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 75 cm | Comprimento total 90 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 75 cm | Cintura 65 cm | Comprimento total 37 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.		
25	**FIGURINO MASCULINO PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO CALÇA E CAMISA - TAMANHO 08 A 10 ANOS** Camisa de manga curta, estilo tradicional, com abertura frontal total e fechamento por botões. Confeccionada em Chitão (100% algodão), com estampa floral de fundo AZUL. Gola estruturada, acabamento interno reforçado e costuras duplas nas cavas para maior resistência aos movimentos da dança. Bainha simples com acabamento de alta qualidade. O tecido deve possuir tingimento de alta fixação, evitando o desbotamento precoce. Calça modelo "Pescador", com corte reto e folgado para facilitar a movimentação. Confeccionada em Brim Leve ou Algodão Cru na cor branca. O tecido deve ser resistente, porém flexível, permitindo a transpiração. Elástico reforçado na cintura para ajuste prático e seguro, com acabamento em cordão de amarração	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	interno ou externo para reforço. Barra com acabamento em bainha simples ou com leve desfiado ornamental (estilo artesanal), desde que devidamente travado com costura para não comprometer a durabilidade. O conjunto deve apresentar costuras internas em overloque para evitar o desfiamento típico dos tecidos de fibra natural. Não serão aceitos produtos com falhas de estamparia, botões frouxos ou tecidos com transparência excessiva na calça.		
26	**CONJUNTO CAMISA FLORAL E CALÇA PESCADOR - TAMANHO G (12 A 14 ANOS)** Camisa masculina de manga curta, corte reto tradicional, com abertura frontal total e fechamento por botões de polímero resistentes. Confeccionada em Chitão ou Tricoline 100% Algodão, garantindo conforto térmico e absorção de suor durante a performance. Padronagem floral com fundo ou elementos predominantes na cor LARANJA (estampa vibrante típica regional). Altura total de 65 cm | Largura (tórax) de 50 cm. Costuras internas reforçadas em overloque, gola com entretela leve para manutenção do formato e bainha de precisão. Calça modelo Pescador, corte folgado para permitir total amplitude de movimentos. Confeccionada em Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com baixo percentual de elastano, na cor BRANCA. O tecido deve ser opaco (sem transparência) e resistente à tração. Ajuste em elástico reforçado ou sistema de cordão para amarração, garantindo segurança na cintura durante os giros da dança. Costuras reforçadas (ponto cadeia) para evitar aberturas laterais ou de gancho. O material não deve apresentar encolhimento excessivo após a primeira lavagem (recomenda-se tecido pré-encolhido). Não serão aceitas peças com variações de tonalidade no lote da sarja ou falhas na continuidade da estampa floral.	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

27	**CALÇA PESCADOR MASCULINA INFANTO-JUVENIL (12 ANOS) -** Calça modelo pescador (comprimento abaixo do joelho), confeccionada em tecido tipo Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com elastano, na cor BRANCA. O material deve apresentar opacidade (sem transparência), toque macio e resistência à tração para uso em atividades de dança e movimentos coreográficos. O sistema de ajuste na cintura deve ser em cós com elástico reforçado de alta densidade, garantindo fixação firme e conforto anatômico. Acabamento interno em costura overloque ou ponto cadeia para evitar desfiamento, com bainha simples e costuras reforçadas no gancho e laterais. Não serão aceitas peças com manchas, fios puxados ou variações na tonalidade do branco.	UND	10
28	**CALÇA PESCADOR MASCULINA INFANTO-JUVENIL (14 ANOS) -** Calça modelo pescador (comprimento abaixo do joelho), confeccionada em tecido tipo Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com elastano, na cor BRANCA. O material deve apresentar opacidade (sem transparência), toque macio e resistência à tração para uso em atividades de dança e movimentos coreográficos. O sistema de ajuste na cintura deve ser em cós com elástico reforçado de alta densidade, garantindo fixação firme e conforto anatômico. Acabamento interno em costura overloque ou ponto cadeia para evitar desfiamento, com bainha simples e costuras reforçadas no gancho e laterais. Não serão aceitas peças com manchas, fios puxados ou variações na tonalidade do branco.	UND	10
29	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (10 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.		
30	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (12 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10
31	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (14 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10
32	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (10 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.		
33	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (12 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10
34	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (14 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

35	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (08 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 50 cm de cintura e 33 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.	UND	40
36	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (10 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 54 cm de cintura e 34 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.	UND	40
37	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (12 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 58 cm de cintura e 36 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.	UND	40
38	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (14 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas	UND	40

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 60 cm de cintura e 37 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.		

1.1.3.1. Os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência foram definidos com base no Memorial de Cálculo apresentado no Estudo Técnico Preliminar, elaborado a partir do levantamento da demanda junto às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de participantes dos projetos educacionais, esportivos e culturais, a distribuição por faixas etárias, os diferentes tamanhos das peças, a necessidade de reposição e a estimativa de atendimento durante a vigência da contratação.

1.1.3.2. A distribuição dos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XGG, Infantil, Adulto, Baby Look e Unissex) será informada pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo variar conforme a necessidade.

1.1.3.3. A arte será fornecida pela Administração, podendo conter impressão frontal, traseira e/ou mangas, em policromia, conforme layout institucional.

1.1.3.4. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal do layout pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.3.5. Todos os itens pertencentes ao mesmo lote deverão possuir uniformidade de tonalidade.

1.1.3.6. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

1.1.3.7. Produtos rejeitados deverão ser substituídos em até 10 dias úteis.

1.1.3.8. Todos os itens possuem natureza têxtil, pertencem ao segmento de confecção e malharia personalizada, podendo ser fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, razão pela qual sua contratação conjunta em um único procedimento licitatório é tecnicamente justificável e economicamente vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

1.1.4. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais de malharia referentes aos **itens FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº002/2026,** destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, abrangendo as necessidades previamente identificadas, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer da vigência do instrumento contratual.

1.1.5. MANUTENCAO DA SEMED;
1.1.6. MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL;

1.2. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei N°14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Pregão,** em sua forma **Eletrônica.**

1.3. Da justificativa da contratação

O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, tem a necessidade de padronizar e identificar adequadamente os participantes e profissionais envolvidos nas atividades do Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC), voltadas ao reforço escolar. A ausência de um sistema padronizado de identificação pode levar a dificuldades na organização e gestão das atividades, além de comprometer a segurança e a eficiência dos processos educacionais. A falta de identificação clara pode resultar em confusões, atrasos e até mesmo em falhas na comunicação entre os envolvidos.

Os principais atores envolvidos são os alunos, professores, coordenadores e demais profissionais que participam das atividades do CMAC. Estes grupos percebem o problema como uma barreira para a eficiência e eficácia das atividades de reforço escolar. A falta de padronização pode gerar insegurança e desmotivação, afetando a qualidade do ensino e o desempenho dos alunos. Além disso, a administração enfrenta desafios na gestão e monitoramento das atividades, o que pode impactar negativamente os resultados educacionais esperados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Resolver este problema é de interesse público, pois a padronização e identificação adequada dos envolvidos nas atividades do CMAC trará benefícios significativos. Espera-se uma melhoria na organização e segurança das atividades, aumento da eficiência administrativa e, consequentemente, um melhor atendimento às necessidades educacionais dos alunos. Com a implementação de um sistema de identificação padronizado, a administração poderá otimizar recursos, reduzir o tempo de espera e melhorar a comunicação entre os participantes, resultando em um ambiente educacional mais seguro e eficaz.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.1. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1.3.1.1. O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

1.3.1.2. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

1.3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.3.2.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.3. Das quantidades estimadas

1.3.3.1. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base na média de consumo verificado no ano de **2025** e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

1.3.3.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência, estão justificados de acordo com a média de consumo da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.3.3.3. Os quantitativos constantes na tabela acima, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Secretaria Municipal de Educação obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

1.3.3.4. **Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.**

1.3.3.5. Os quantitativos e elementos técnicos e seus encartes descritos neste Termo de Referência, são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatoriamente dos serviços, com as mínimas condições técnicas e de qualidade necessárias à sua realização com eficiência, de acordo com a legislação que rege o assunto.

1.3.4. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.3.4.1. O fornecimento de materiais de malharia destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis para a Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade assegurar a padronização visual dos alunos e profissionais da rede pública de ensino, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional e a organização do ambiente escolar.

1.3.4.2. Espera-se, ainda, promover melhores condições de acesso e permanência dos alunos nas unidades de ensino, considerando que a disponibilização de uniformes escolares reduz desigualdades socioeconômicas e minimiza fatores de discriminação relacionados à vestimenta.

1.3.4.3. Como resultado, objetiva-se garantir a qualidade, o conforto e a durabilidade das peças confeccionadas, mediante a utilização de materiais adequados às condições climáticas e às atividades cotidianas dos usuários, de modo a assegurar maior vida útil dos uniformes e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

1.3.4.4. Pretende-se, também, assegurar eficiência no processo de confecção e distribuição das peças, de forma a atender integralmente à demanda da rede municipal de ensino, dentro dos prazos estabelecidos, evitando descontinuidade no fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

1.3.4.5. Adicionalmente, o fornecimento dos materiais deverá contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo controle de qualidade e evitando desperdícios.

1.3.4.6. Por fim, espera-se que a iniciativa contribua para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, promovendo um ambiente escolar mais organizado, inclusivo e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico,** sob **Registro de Preços,** com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o **menor preço do item,** observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Do órgão Gerenciador

2.1.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

2.1.2.1.1. Fica esclarecido que para a presente licitação não tem Órgãos Participantes;

2.2. Da justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.2.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I - Do Sistema de Registro de Preços - dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Município de Colinas do Tocantins/TO, considerando a celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; o atendimento de demandas imprevisíveis, a possibilidade da participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.3.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por Item** e **adjudicação por item,** justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Secretaria Municipal de Educação, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexequível), o que resultará na maior vantajosidade para esta Secretaria Municipal.

2.4. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.4.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.4.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciárias, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie.**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.6. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.6.2. O Instrumento Convocatória preverá cota exclusiva para os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores sejam superiores a até 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação às microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.6.2.1. **"Item Exclusivo para ME, EPP e MEI",** correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.6.2.2. **"Cota Principal" -** corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

2.6.2.3. **"Cota Reservada" -** quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.2. O fornecimento de materiais de malharia destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis deverá observar padrões mínimos de qualidade, garantindo resistência, conforto, durabilidade e adequação às condições climáticas locais, bem como às atividades desempenhadas no ambiente escolar.

3.1.3. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo compatíveis com os processos de confecção, assegurando acabamento adequado e padronização das peças produzidas.

3.1.4. A contratada deverá garantir a regularidade no fornecimento, de modo a não comprometer o cronograma de produção dos uniformes, assegurando o atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.5. O fornecimento do objeto será **parcelado,** conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos e prazos previamente estabelecidos.

3.1.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de documentação que comprove sua conformidade com as especificações exigidas.

3.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de materiais que apresentem defeitos, inconformidades ou baixa qualidade, no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

3.1.8. A Contratada será integralmente responsável pelos seus empregados, prepostos e colaboradores, em qualquer hipótese, inexistindo vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou comercial com a Contratante, cabendo exclusivamente à Contratada o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

3.1.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.10. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo o prazo de regularização ser considerado para fins de apuração de eventual inadimplemento.

3.1.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do contrato.

3.1.12. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em local por ela indicado, sem custos adicionais de frete, transporte ou logística.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.1.13. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística suficiente para atender à demanda estimada, inclusive em situações emergenciais, assegurando a continuidade do fornecimento.
3.1.14. Os preços contratados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
3.1.15. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública.
3.1.16. Deverão ser observados, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência na execução do contrato, garantindo o adequado uso dos recursos públicos e a plena satisfação do interesse público.

3.1.17. DAS AMOSTRAS
3.1.17.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
3.1.17.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
3.1.17.2.1. ITEM “3” - **CAMISETAS MANGA CURTA**
3.1.17.2.2. ITEM “4” - **CAMISETA MODELO GOLA POLO**
3.1.17.3. As amostras poderão ser entregues no endereço indicados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, no prazo limite de 04 (QUATRO) DIAS CORRIDOS, APÓS A COMUNICAÇÃO VIA CHAT, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
3.1.17.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
3.1.17.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
3.1.17.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
3.1.17.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
3.1.17.8. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
3.1.17.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
3.1.17.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.1.17.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.18. DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.1.18.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.18.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

3.1.18.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

3.1.18.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

3.1.18.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

3.1.18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

3.1.18.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

3.1.19. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.19.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

3.1.19.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

3.1.20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1.20.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.20.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.20.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.20.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.20.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.20.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.20.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.1.20.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.1.20.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
3.1.20.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.1.20.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
3.1.20.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
3.1.20.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3.1.20.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
3.1.20.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3.1.20.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
3.1.20.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
3.1.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
3.1.20.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
3.1.20.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
3.1.20.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.1.20.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3.1.20.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3.1.20.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
3.1.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
3.1.20.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
3.1.20.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
3.1.20.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
3.1.20.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
3.1.20.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
3.1.20.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

3.1.20.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
3.1.20.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3.1.20.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
3.1.20.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
3.1.20.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.1.20.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
3.1.20.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
3.1.20.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
3.1.20.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
3.1.20.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
3.1.20.5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPATIVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇAO.

3.1.21. Critérios de Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.1.21.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº 001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.1.21.2. A contratação para o fornecimento de materiais de malharia destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

3.1.21.3. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser produzidos com matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como fibras recicladas, orgânicas ou provenientes de processos produtivos sustentáveis, que reduzam o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes.

3.1.21.4. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas ou que comprovem a adoção de práticas sustentáveis ao longo de sua cadeia produtiva, incluindo o uso racional de água, energia e insumos químicos.

3.1.21.5. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, promovendo, sempre que viável, a logística reversa, a reutilização e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos oriundos do processo produtivo e das embalagens.

3.1.21.6. Os materiais deverão apresentar durabilidade e qualidade adequadas, contribuindo para a redução da necessidade de reposição frequente e, consequentemente, para a diminuição do impacto ambiental associado ao consumo contínuo.

3.1.21.7. Deverão ser observadas condições de trabalho dignas na cadeia produtiva, vedando-se a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, bem como garantindo o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

3.1.21.8. A contratada deverá, ainda, observar o uso de embalagens sustentáveis, preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental decorrente do transporte e armazenamento dos materiais.

3.1.21.9. Por fim, deverão ser atendidos os princípios da economicidade e eficiência, buscando soluções que conciliem viabilidade econômica com a preservação ambiental e a responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.1.22. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.22.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Colinas do Tocantins/TO, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, situada na Av. Tiradentes, 1635 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 ou pelo e-mail: **financeirosemed@colinas.to.gov.br,** a documentação abaixo especificada:

3.1.22.2. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 3.1.22.1. pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem cronológica de classificação.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na **modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica,** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

3.2.1.2. Para o fornecimento dos produtos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Edital.**

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que fornecerá os materiais de malharia, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis objeto deste Termo de Referência, será a **Ata de Registro de Preços,** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o item 4.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.3.1. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
5.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
5.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa.

5.2. Do prazo para fornecimento dos produtos
5.2.1. A entrega do objeto deverá ser imediata após o recebimento das requisições/solicitações de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, em horário comercial nos locais indicados na solicitação do produto, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria Municipal de Educação, em relação à entrega do mesmo.
5.2.2. O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, nos locais indicados na solicitação do produto, no perímetro urbano de Colinas do Tocantins/TO, nos horários de **07h15min às 11h15min horas e 13h15min às 17h15min horas,** podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora horário acima estipulado.

5.3. Das condições necessárias para entrega dos produtos
5.3.1. O fornecimento dos materiais deverá atender às solicitações emitidas pelo setor competente, por meio de ordem de compra formalmente assinada, observando-se a demanda específica do Setor Requisitante.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5.3.2. A entrega dos itens ocorrerá de maneira contínua, sempre que solicitado será de 10 (dez) dias, iniciando-se a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Compra expedida pelo Setor Requisitante.
5.3.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3.3. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrada no Município.
5.3.4. A empresa Contratada/Detentora deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.
5.3.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
5.3.6. O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento somente será conhecido pela Secretaria Municipal de Educação, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para Diretoria de Licitação, para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
5.3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta exclusiva da Contratada.
5.3.8. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Da Garantia, manutenção e assistência técnica
5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
5.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Do Recebimento do Objeto
5.6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A entrega dos materiais de malharia e o fiel cumprimento das disposições previstas neste instrumento serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através de servidora, **Simone da Silva Cavalcante / Portaria nº028 de 30/03/2026,** designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, controlar os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos e notificar a empresa contratada acerca de quaisquer ocorrências, reclamações ou solicitações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Prestar informações acerca do fornecimento/aquisição do objeto, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a glosa de valores devidos à Contratada;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

b) Manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e devidamente atendidas, quando cabível;
c) Conhecer e observar as obrigações contratuais que impactem diretamente a fiscalização do contrato;
d) Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento das disposições contratuais relativas ao fornecimento sob sua fiscalização;
e) Verificar a conformidade dos produtos fornecidos, bem como a adequação dos recursos utilizados, em consonância com o objeto contratado e com as cláusulas contratuais;
f) Atestar formalmente o fornecimento do objeto, bem como atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, para fins de pagamento;
g) Informar ao Gestor do Contrato acerca da existência de vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada;
h) Propor medidas e soluções destinadas à regularização das falhas e inconsistências constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
i) Fiscalizar a execução do contrato de fornecimento, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, procedendo à conferência das notas fiscais e da documentação exigida para pagamento e, após o devido ateste que caracteriza o recebimento provisório, encaminhar o processo ao Gestor do Contrato;
j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
k) Comunicar ao Gestor do Contrato, de forma imediata, quaisquer vícios, irregularidades ou inadequações verificadas nos produtos fornecidos pela Contratada.
l) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.
6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento/aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº031 de 07/04/2026,** designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII -

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.1.2. É dever da empresa vencedora/Contratada manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou de outro instrumento contratual equivalente, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado, ativo e operacional, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE,** para fins de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no fornecimento do objeto, atendendo com presteza às determinações da unidade fiscalizadora.
7.1.4. Efetuar o fornecimento dentro dos parâmetros, rotinas e condições estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às boas práticas técnicas.
7.1.5. Cumprir rigorosamente as normas aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, bem como por todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados pela legislação vigente, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre tais empregados e a Contratante.
7.1.6. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações, cancelamentos ou ajustes quanto a preços ou condições pactuadas.
7.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive tributos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes, carga e descarga, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
7.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada que possa comprometer o fornecimento do objeto, para adoção das providências cabíveis.
7.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.1.10. Comunicar à Contratante, de forma imediata, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar atraso na entrega do objeto.
7.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que venha a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.
7.1.12. Executar diretamente, nos termos da legislação vigente, todas as atividades necessárias ao fornecimento do objeto, observando critérios de qualidade, custos e prazos estabelecidos.
7.1.13. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as normas técnicas pertinentes.
7.1.14. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
7.1.15. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante.
7.1.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros em decorrência de ineficiência, imperícia ou irregularidade cometida no fornecimento do objeto.
7.1.17. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação empregatícia mantida com seus empregados e prepostos envolvidos no fornecimento do objeto.
7.1.19. Fica vedada a subcontratação de outra empresa ou a formação de consórcio para o fornecimento dos materiais contratados.
7.1.20. Atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
7.1.21. Prover todos os meios necessários para assegurar a plena execução do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
7.1.22. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações apresentadas, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada durante a execução contratual.
7.1.23. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.
7.1.24. O descumprimento ou a não entrega do objeto nos termos deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.25. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados somente nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou na hipótese de insucesso nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, devidamente comprovado e justificado.
7.1.26. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que venha a causar, direta ou indiretamente, ao Órgão Gerenciador, aos órgãos não participantes ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos.
7.1.27. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade constatada, para adoção das providências necessárias.
7.1.28. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer alteração em seu endereço ou informações de contato, sob pena de serem consideradas válidas as notificações encaminhadas ao endereço constante na Ata de Registro de Preços.
7.1.29. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual.
7.1.30. Manifestar-se quanto à aceitação ou não de fornecimento decorrente de processo de adesão à Ata de Registro de Preços, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;
7.2.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
7.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
7.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;
7.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
7.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
7.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
7.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
7.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
7.2.14. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
7.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;
7.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
7.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
7.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
7.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
7.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;
7.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
7.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;
7.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.
7.2.25. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
7.2.26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
7.2.26.2. Na hipótese do subitem 7.2.26.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
7.2.26.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.26.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
7.2.26.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
7.2.26.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
7.2.26.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
7.2.26.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
7.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)
7.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
7.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
7.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. **(Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4ºda Lei Nº14.133/2021).**
7.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **(Inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).**
7.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. **(§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).**
7.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
7.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
7.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
7.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
8.2.2. **Multa:**
8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.
8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).
8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).
8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).
8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)
8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.
8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.
8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos,* contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
8.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA,** através da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Dispensa de Licitação e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

9.7. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto de Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento/aquisição objeto deste **Pregão** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

MANUTENÇÃO DA SEMED					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.43.12.122.1200.2.049	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1240	1.500.1001.00000
MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	44 - FUNDEB	20.44.12.361.1204.2.590	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1325	1.540.0000.00000

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E S T U D O T É C N I C O P R E L I M I N A R Nº042/2026/FMECO/TO

I. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para o Termo de Referência e demais documentos da fase interna, cujo objeto é o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº002/2026, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período de 12 (doze) meses,** tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira,** Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº005, de 15 de janeiro de 2026.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei N°14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a aquisição dos materiais de malharia correspondentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante Registro de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Preços, visando assegurar a continuidade das ações pedagógicas, esportivas, culturais, institucionais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

2.2. O Pregão Eletrônico nº002/2026 possibilitou a contratação de parte dos materiais inicialmente planejados. Entretanto, alguns itens restaram fracassados em razão da ausência de propostas válidas, da desclassificação de licitantes por descumprimento das especificações técnicas previstas no edital ou da impossibilidade de adjudicação dos respectivos itens, permanecendo, portanto, sem atendimento parcela relevante da demanda originalmente identificada.

2.3. O fracasso parcial do certame não elimina nem reduz a necessidade administrativa anteriormente constatada. Ao contrário, evidencia a permanência da demanda pública, uma vez que os materiais não contratados continuam indispensáveis à execução das atividades institucionais previstas no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, inexistindo solução alternativa capaz de suprir adequadamente tais necessidades.

2.4. Os itens remanescentes destinam-se ao atendimento de diversas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo eventos institucionais, formações continuadas, projetos pedagógicos, atividades culturais, competições esportivas, apresentações artísticas, programas de educação integral, campanhas educativas, ações cívicas e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

2.5. Dentre as atividades previstas para os exercícios de 2026 e 2027 destacam-se a Conferência Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036), formações destinadas aos profissionais da educação, encontros com conselhos vinculados ao sistema municipal de ensino, ações comemorativas do calendário escolar, projetos pedagógicos temáticos, eventos culturais, atividades esportivas, apresentações folclóricas e demais eventos institucionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6. A contratação também se destina ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC), que atende aproximadamente 494 estudantes matriculados em regime de educação integral, oferecendo oficinas de reforço escolar, práticas esportivas, artes marciais, dança, teatro, música, robótica, cultura, cidadania e outras atividades voltadas ao desenvolvimento integral dos alunos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

2.7. A indisponibilidade dos materiais remanescentes compromete diretamente a execução dessas ações, dificultando a organização dos eventos, a padronização visual dos participantes, a identificação de estudantes e servidores, o desenvolvimento das atividades esportivas e culturais, além de prejudicar a adequada execução dos projetos pedagógicos planejados para a rede municipal de ensino.

2.8. Sob o aspecto administrativo, a ausência desses materiais ocasiona aumento da carga operacional das equipes gestoras, dificulta o controle dos participantes, reduz a eficiência na organização dos eventos, compromete a identidade visual institucional e pode acarretar tratamento desigual entre alunos e profissionais que participam das mesmas atividades.

2.9. Além dos prejuízos operacionais, a não aquisição dos itens fracassados poderá comprometer a continuidade das políticas públicas educacionais implementadas pelo Município, reduzir a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e inviabilizar parcialmente a realização de projetos pedagógicos, esportivos e culturais previstos no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

2.10. Considerando que parte do objeto originalmente licitado já foi regularmente contratada, a realização de novo procedimento licitatório restrito aos itens fracassados revela-se a medida mais eficiente, econômica e compatível com o princípio do planejamento, evitando a repetição desnecessária da licitação dos itens já adjudicados e assegurando a conclusão da contratação inicialmente planejada.

2.11. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais de malharia remanescentes, abrangendo camisetas, uniformes esportivos, figurinos, aventais, toucas, kimonos, coletes, vestimentas culturais e demais peças têxteis constantes da relação de itens fracassados, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

2.12. A contratação permitirá promover a padronização visual dos participantes, fortalecer a identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, proporcionar melhores condições de organização dos eventos, ampliar a segurança durante as atividades, facilitar a identificação de estudantes, profissionais e colaboradores, além de assegurar a adequada execução das ações pedagógicas, esportivas, culturais e institucionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

2.13. Assim, a necessidade da contratação permanece concreta, atual e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

a execução integral das ações previstas no planejamento institucional e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A presente contratação não se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, tampouco o órgão dispõe de PCA formalmente instituído e consolidado, em razão de limitações estruturais enfrentadas pela Administração Pública Municipal no processo de implantação dos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Registra-se que a ausência do PCA decorre, sobretudo, da insuficiência de recursos humanos técnicos especializados para a adequada elaboração, consolidação e gestão do referido instrumento, o que tem impactado a implementação plena das rotinas de planejamento das contratações no âmbito do órgão. Não obstante, a Administração informa que estão sendo adotadas medidas administrativas para superação dessa limitação, com vistas à estruturação progressiva do planejamento anual de contratações, em conformidade com as boas práticas de governança e com as diretrizes legais vigentes.

3.3. Ainda que não haja previsão formal no PCA, a necessidade ora identificada possui caráter concreto, atual e devidamente justificado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, estando diretamente relacionada à execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas vinculadas à política de educação integral e às ações desenvolvidas no Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC).

3.4. A contratação, portanto, decorre de demanda administrativa efetiva e alinhada ao interesse público, não se tratando de despesa imprevista de natureza discricionária ou alheia às competências institucionais do órgão. Ao contrário, trata-se de medida necessária para assegurar a adequada organização, controle e execução das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.

3.5. Destaca-se, ainda, que a realização da presente contratação não compromete o planejamento global da Administração, uma vez que está inserida no contexto das ações ordinárias da Secretaria Municipal de Educação e vinculada ao cumprimento de suas atribuições legais e programáticas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3.6. Por fim, ressalta-se que, mesmo diante da ausência de previsão no PCA, o presente processo observa os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, na medida em que busca fundamentar tecnicamente a necessidade da contratação, conforme disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a tomada de decisão administrativa de forma transparente, motivada e alinhada às boas práticas de gestão pública.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.2. Os requisitos a seguir estabelecem as condições mínimas necessárias para atendimento da necessidade pública identificada, devendo ser observados de forma objetiva, proporcional e compatível com as práticas usuais de mercado, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais de malharia correspondentes aos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº002/2026, observadas todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, e entregues em perfeitas condições de utilização.

4.5. Requisitos Técnicos

4.5.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto aos tecidos, gramaturas, dimensões, modelagens, cores, personalizações, acabamentos e demais características exigidas para cada item.

4.5.2. As camisetas, uniformes esportivos, aventais, figurinos, kimonos, coletes, fantasias e demais peças deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo conforto, durabilidade, resistência mecânica e adequado acabamento.

4.5.3. As personalizações deverão reproduzir fielmente as artes fornecidas pela Administração, preservando cores, proporções, resolução e identidade visual institucional.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4.5.4. Não serão admitidas diferenças significativas de tonalidade, textura, gramatura, costura ou acabamento entre produtos pertencentes ao mesmo lote de fabricação.

4.5.5. Quando aplicável, as peças deverão observar tabelas padronizadas de medidas, permitindo adequado ajuste aos diferentes perfis dos usuários.

4.6. Requisitos Operacionais

4.6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.2. A contratada deverá possuir capacidade produtiva suficiente para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

4.6.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separados por item, tamanho e quantidade, facilitando a conferência e distribuição.

4.6.4. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos contratualmente.

4.6.5. Havendo necessidade de reposição por defeito ou divergência, a substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. Requisitos de Desempenho

4.7.1. Os produtos deverão manter suas características físicas, dimensionais e estéticas durante sua vida útil estimada.

4.7.2. Os tecidos deverão apresentar resistência ao uso contínuo e às lavagens sucessivas, sem deformações, encolhimento excessivo, perda significativa de cor ou formação prematura de bolinhas (pilling).

4.7.3. As costuras deverão permanecer íntegras durante o uso normal das peças.

4.7.4. As estampas, bordados ou demais formas de personalização deverão apresentar elevada aderência, não podendo ocorrer descascamento, rachaduras, desbotamento precoce ou desprendimento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4.8. Requisitos de Qualidade

4.8.1. Todos os materiais deverão ser fabricados em conformidade com padrões reconhecidos de qualidade.

4.8.2. Não serão aceitos produtos com manchas, rasgos, costuras tortas, fios soltos, falhas de impressão, diferenças de tonalidade, deformações, odores inadequados ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.

4.8.3. A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência dimensional e verificação das características técnicas antes do recebimento definitivo.

4.8.4. Sempre que julgar necessário, poderá solicitar amostras para conferência da conformidade do produto ofertado.

4.9. Requisitos de Garantia

4.9.1. A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia legal.

4.9.2. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade técnica ou vícios ocultos deverão ser substituídos no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.10. Requisitos Legais e Normativos

4.10.1. Os materiais deverão observar a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

4.10.2. Quando houver normas técnicas específicas aplicáveis ao produto, estas deverão ser integralmente observadas.

4.10.3. Os processos de fabricação deverão respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

4.11. Requisitos de Sustentabilidade

4.11.1. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser utilizados materiais provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4.11.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de matérias-primas e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos industriais.

4.11.3. Deverão ser evitadas substâncias potencialmente nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

4.12. Requisitos de Segurança

4.12.1. Todos os produtos deverão ser seguros para utilização por crianças, adolescentes e adultos.

4.12.2. Os tecidos deverão ser adequados ao contato direto com a pele, não podendo provocar irritações decorrentes de defeitos de fabricação ou utilização de materiais inadequados.

4.12.3. Não serão admitidos componentes metálicos, plásticos ou quaisquer acessórios que ofereçam risco de acidentes aos usuários.

4.13. Requisitos de Tecnologia e Personalização

4.13.1. Os processos de serigrafia, bordado, sublimação ou qualquer outro método de personalização deverão garantir elevada definição, fidelidade das cores, resistência ao desgaste e durabilidade.

4.13.2. As artes institucionais fornecidas pela Administração deverão ser reproduzidas integralmente, vedadas alterações de layout, proporções ou identidade visual sem autorização expressa.

4.14. Critérios Gerais de Aceitação

4.14.1. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

4.14.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item que apresente defeitos, divergências técnicas, qualidade inferior, desconformidade com as especificações ou qualquer vício que comprometa sua utilização.

4.14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

4.14.4. Os requisitos ora estabelecidos representam o padrão mínimo de qualidade exigido pela Administração, visando garantir a adequada execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, a durabilidade dos materiais, a eficiência da contratação e a observância dos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, e em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento dos materiais de malharia remanescentes do Pregão Eletrônico nº 002/2026, destinados às atividades pedagógicas, esportivas, culturais, institucionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. O levantamento contemplou soluções praticadas por órgãos públicos, contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços vigentes, bem como alternativas normalmente ofertadas pelo mercado nacional, buscando identificar a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

Solução 1 - Aquisição de materiais de malharia por empresa especializada (Solução adotada)

Descrição da Solução: Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de malharia confeccionados conforme especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo camisetas, aventais, toucas, kimonos, uniformes esportivos, figurinos, fantasias, coletes e demais peças têxteis.

Forma de execução: Registro de Preços, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Aplicabilidade: Alta.

Atende integralmente às necessidades da Administração, permitindo aquisição apenas quando houver demanda efetiva.

Vantagens: ampla competitividade; elevada capacidade produtiva do mercado; fornecimento conforme especificações técnicas; facilidade de reposição; padronização institucional; redução dos estoques; maior economicidade mediante Registro de Preços; elevada disponibilidade de fornecedores.

Desvantagens: necessidade de gerenciamento contratual; dependência do prazo de fabricação; possibilidade de variações naturais entre lotes, dentro das tolerâncias técnicas.

Grau de maturidade: Elevado.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Trata-se da solução amplamente utilizada pela Administração Pública para aquisição de uniformes e materiais de malharia.

Solução 2 - Aquisição de produtos prontos disponíveis no comércio

Descrição da Solução: Aquisição de peças prontas disponíveis no mercado varejista, realizando apenas pequenas personalizações.

Aplicabilidade: Baixa.

Grande parte dos itens possui especificações exclusivas, tamanhos variados, identidade visual própria e características incompatíveis com produtos padronizados encontrados no comércio.

Vantagens: entrega imediata; menor prazo de fornecimento.

Desvantagens: dificuldade de padronização; limitação de modelos; impossibilidade de atender integralmente às especificações; necessidade de adaptações; menor identidade institucional.

Grau de maturidade: Elevado, porém inadequado ao objeto.

Solução 3 - Confecção pela própria Administração

Descrição da Solução: Produção dos materiais utilizando servidores, equipamentos e insumos próprios.

Aplicabilidade: Muito baixa.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura fabril, equipamentos industriais, profissionais especializados nem capacidade operacional para produção dos itens.

Vantagens: controle direto da produção; flexibilidade para pequenos ajustes.

Desvantagens: necessidade de aquisição de máquinas; contratação de mão de obra especializada; aumento significativo dos custos; baixa produtividade; inviabilidade técnica e econômica.

Grau de maturidade: Baixo.

Solução 4 - Contratação de oficinas ou cooperativas locais

Descrição da Solução: Contratação de pequenas oficinas de costura ou cooperativas para produção dos materiais.

Aplicabilidade: Parcial.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Embora possa atender itens simples, normalmente apresenta limitações quanto à capacidade produtiva, padronização, equipamentos para sublimação, serigrafia e produção em escala.

Vantagens: incentivo à economia local; facilidade de comunicação.

Desvantagens: baixa capacidade produtiva; dificuldade de padronização; limitação tecnológica; risco de atrasos.

Grau de maturidade: Médio.

Solução 5 - Contratação por meio de Ata de Registro de Preços

Descrição da Solução: Utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação parcelada dos materiais conforme demanda da Administração.

Aplicabilidade: Muito alta.

Permite aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata.

Vantagens: maior economicidade; redução de estoques; compras sob demanda; maior eficiência administrativa; possibilidade de atendimento de necessidades futuras; melhor planejamento das aquisições.

Desvantagens: necessidade de gerenciamento da Ata; dependência da manutenção das condições do fornecedor.

Grau de maturidade: Elevado.

5.3. É atualmente a solução mais utilizada pelos órgãos públicos para fornecimento contínuo de materiais de consumo.

Análise Comparativa das Soluções: Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços apresenta o melhor equilíbrio entre custo, qualidade, capacidade de atendimento, flexibilidade operacional e eficiência administrativa.

5.4. As demais alternativas mostraram-se parcialmente aplicáveis ou tecnicamente inviáveis diante da complexidade, diversidade e quantidade dos materiais necessários, além da necessidade de padronização, personalização e fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual.

5.5. Solução Escolhida

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5.5.1. Considerando as características da demanda, a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, a necessidade de fornecimento parcelado e a natureza dos itens remanescentes fracassados do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de novo procedimento licitatório, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de malharia, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. Conclusão

5.6.1. O levantamento de mercado demonstra que existe ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, inexistindo restrições relevantes à competitividade. A solução adotada revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa, operacionalmente eficiente e plenamente compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia remanescentes do Pregão Eletrônico nº 002/2026, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de diversos materiais têxteis, incluindo camisetas, aventais, toucas, kimonos, coletes esportivos, uniformes esportivos, figurinos, fantasias, calças, shorts-saia e demais peças de vestuário especificadas no Termo de Referência, destinados às atividades administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC).

6.3. A solução foi selecionada após análise das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando apresentar maior viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade administrativa. Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública, compatível com a realidade do mercado fornecedor e capaz de assegurar padronização, qualidade, flexibilidade de fornecimento e eficiência na gestão contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo custos de estocagem, evitando desperdícios e proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

6.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado planejamento, contratação, fornecimento, utilização, manutenção e descarte dos materiais, conforme descrito a seguir.

6.6. Fase 1 - Planejamento e Preparação

6.6.1. Nesta etapa serão consolidadas as demandas das unidades administrativas, escolares e do CMAC, observando-se os quantitativos remanescentes dos itens fracassados, os tamanhos necessários, as especificações técnicas, os layouts institucionais, as artes de personalização e os cronogramas de utilização dos materiais.

6.6.2. Também serão definidos os critérios técnicos de aceitação, os padrões de qualidade, os locais de entrega, os prazos de fornecimento e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

6.6.3. Por tratar-se de materiais amplamente disponíveis no mercado, não será necessária qualquer adaptação estrutural ou tecnológica por parte da Administração.

6.7. Fase 2 - Produção, Fornecimento e Entrega

6.7.1. Após a emissão da ordem de fornecimento, a contratada será responsável pela fabricação, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.7.2. Todo o processo produtivo deverá assegurar: utilização de matérias-primas de qualidade, fidelidade às artes e à identidade visual institucional; padronização entre os produtos; acabamento adequado; conformidade com as especificações técnicas;

6.7.3. Observância dos prazos contratuais.

6.7.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados por item, tamanho e quantidade, facilitando a conferência, distribuição e controle patrimonial.

6.8. Fase 3 - Utilização

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

6.8.1. Após o recebimento definitivo, os materiais serão distribuídos conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizados em eventos institucionais, atividades pedagógicas, práticas esportivas, apresentações culturais, projetos educacionais, oficinas do CMAC, campanhas educativas, capacitações, ações administrativas e demais atividades previstas no planejamento institucional.

6.8.2. A utilização dos materiais proporcionará: padronização visual dos participantes; fortalecimento da identidade institucional; melhoria da organização dos eventos; maior facilidade de identificação de alunos, servidores e colaboradores; melhores condições para execução das atividades educacionais, esportivas e culturais.

6.8.3. A solução integra-se às rotinas administrativas já existentes, não exigindo alterações na estrutura organizacional da Secretaria.

6.9. Fase 4 - Acompanhamento, Manutenção e Reposição

6.9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração acompanhará a execução contratual por intermédio do fiscal do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues, os prazos de fornecimento e a qualidade dos materiais.

6.9.2. Eventuais produtos com defeitos de fabricação, divergências técnicas ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.9.3. A reposição de materiais ocorrerá exclusivamente mediante novas solicitações formalizadas durante a vigência da Ata, observada a efetiva necessidade administrativa.

6.10. Fase 5 - Encerramento do Ciclo de Vida e Destinação Final

6.10.1. Ao final de sua vida útil, os materiais serão substituídos gradativamente em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua ou da necessidade de atualização dos padrões institucionais.

6.10.2. Sempre que possível, serão adotadas práticas sustentáveis de reaproveitamento, reutilização, doação ou destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, observando os princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão sustentável das contratações públicas.

6.11. Benefícios Esperados da Solução

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

6.11.1. A implementação da solução proporcionará, entre outros benefícios: atendimento integral da demanda remanescente do Pregão Eletrônico nº002/2026; continuidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação; padronização dos materiais utilizados nas ações educacionais, esportivas e culturais; fortalecimento da identidade visual institucional; melhoria da organização dos eventos e atividades pedagógicas; maior eficiência logística; racionalização das aquisições mediante Registro de Preços; redução de desperdícios e de custos de estocagem; maior flexibilidade para atendimento das demandas futuras.

6.11.2. Conclusão: A solução proposta demonstra plena compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, apresentando elevada viabilidade técnica, ampla disponibilidade no mercado, facilidade de execução e baixo custo operacional ao longo de todo o seu ciclo de vida.

6.12. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender às demandas remanescentes do Pregão Eletrônico nº002/2026, assegurando a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação, o adequado atendimento do interesse público e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD -** Modelo frente única, na cor branca, com acabamento reforçado, costuras duplas e alças para ajuste no pescoço e na cintura. O avental deverá conter serigrafia colorida aplicada na parte frontal, com impressão do Brasão Oficial do Município de Colinas do Tocantins – TO e da identificação institucional da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a padronização oficial de cores, proporções e identidade visual do Município.	UND	200

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

2	**TOUCA COM TELINHA -** Touca com telinha confeccionada em tecido tipo grafil ou equivalente de qualidade igual ou superior, resistente e adequado ao uso contínuo. Deve possuir faixa frontal na cor azul, confeccionada no mesmo material ou compatível, com acabamento em borda pintada. A telinha deverá ser em material leve e respirável, proporcionando ventilação adequada. O produto deve apresentar costuras reforçadas, acabamento uniforme, sem rebarbas, fios soltos ou imperfeições, garantindo conforto, ajuste anatômico e durabilidade. Deve ser resistente a lavagens frequentes, manter suas características físicas após o uso e ser fornecido novo, isento de defeitos de fabricação, próprio para uso profissional e em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.	UND	200
3	**CAMISETAS MANGA CURTA -** Modelo unissex e baby looks, lisas, com personalização por sublimação digital total ou localizada, confeccionadas em malha PV premium ou tecido 100% poliéster sublimático, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação: Características do Tecido: O tecido das camisetas deverá ser em malha PV premium (poliéster e viscose) ou em tecido 100% poliéster sublimático, com gramatura mínima aproximada de 160 g/m², apresentando resistência, durabilidade e conforto ao uso. Deverá possuir solidez da cor compatível com uso contínuo, resistência à formação de pilling, estabilidade dimensional pós-lavagem e compatibilidade com personalização por sublimação, garantindo fidelidade de cores e resistência ao desbotamento. Não serão aceitos tecidos com transparência excessiva, defeitos de fabricação, manchas ou variação de tonalidade no mesmo lote.	UND	500

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4	**CAMISETA MODELO GOLA POLO -** Modelo unissex e baby look confeccionada em malha premium (PV, algodão penteado ou poliéster de alta performance), com gramatura mínima aproximada de 160 g/m², apresentando resistência, durabilidade e conforto ao uso. Deverá possuir solidez da cor compatível com lavagens frequentes, resistência à formação de pilling, estabilidade dimensional pós-lavagem e acabamento reforçado, com gola estruturada e fechamento por botões resistentes. Deverá ser compatível com processos de personalização, garantindo fidelidade de cores e resistência ao desbotamento.	UND	200
5	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO PARA JIU-JITSU- TAMANHO (5 A 6 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 5 a 6 anos, até 1,20m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade.	UND	70

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

6	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M1 (07 A 08 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 7 a 8 anos, até 1,30m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,30m de altura.	UND	50
7	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M2 (09 A 10 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a	UND	50

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 9 a 10 anos, até 1,40m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,40m de altura.		
8	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M3 (11 A 12 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 11 a 12 anos, até 1,50m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,50m de altura.	UND	50
9	**COLETE ESPORTIVO INFANTIL - TAMANHO G** Colete esportivo infantil modelo regata, destinado à identificação de equipes em atividades escolares. Confeccionado em tecido 100% poliéster ou malha dry fit, com gramatura mínima de 120	UND	50

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	g/m². Tecido leve, respirável e de secagem rápida. Acabamento com viés reforçado na gola e cavas. Costuras reforçadas. Não serão aceitos tecidos excessivamente transparentes ou com defeitos.		
10	**COLETE ESPORTIVO INFANTIL - TAMANHO M** Colete esportivo infantil modelo regata, destinado à identificação de equipes em atividades escolares. Confeccionado em tecido malha dry fit, com gramatura mínima de 120 g/m². Tecido leve, respirável e de secagem rápida. Acabamento com viés reforçado na gola e cavas. Costuras reforçadas. Não serão aceitos tecidos excessivamente transparentes ou com defeitos.	UND	50
11	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 14 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.	UND	15
12	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 12 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção	UND	15

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.		
13	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 10 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.	UND	15
14	**MINI GUARDA-CHUVA DE FREVO (SOMBRINHA DE CARNAVAL COLORIDA)** Mini guarda-chuva estilo frevo, modelo sombrinha carnavalesca decorativa, destinado a apresentações culturais e atividades pedagógicas temáticas. Estrutura interna confeccionada em alumínio leve e resistente, garantindo durabilidade e fácil manuseio por público infantil. Cabo com acabamento em madeira lisa, devidamente lixada e envernizada, sem rebarbas ou imperfeições. Revestimento em tecido sintético colorido, com cores vibrantes e boa fixação da pigmentação, resistente ao desbotamento. Dimensões aproximadas: 36 cm de comprimento total e 50 cm de diâmetro aberto. O produto deverá apresentar acabamento reforçado, costuras firmes e fixação segura da estrutura metálica ao tecido. Não serão aceitos produtos com ferrugem, tecido frouxo, manchas ou falhas estruturais.	UND	40

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

15	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 08 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 08 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.	UND	8
16	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 11 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 11 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.	UND	8
17	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 14 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada,	UND	8

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 14 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.		
18	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 08 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 08 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8
19	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 11 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 11 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8
20	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 14 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 14 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

21	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 08 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo AZUL. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 60 cm | Comprimento total 70 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 66 cm | Cintura 60 cm | Comprimento total 31 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.	UND	6
22	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 10 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo AZUL. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca	UND	6

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 62 cm | Comprimento total 75 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 70 cm | Cintura 62 cm | Comprimento total 33 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.		
23	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 12 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo LARANJADO. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 64 cm | Comprimento total 80 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	seguro ao corpo. Busto 75 cm | Cintura 65 cm | Comprimento total 36 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.		
24	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 14 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo LARANJADO. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 75 cm | Comprimento total 90 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 75 cm | Cintura 65 cm | Comprimento total 37 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.	UND	10
25	**FIGURINO MASCULINO PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO CALÇA E CAMISA - TAMANHO 08 A 10 ANOS** Camisa de manga curta, estilo tradicional, com abertura frontal	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	total e fechamento por botões. Confeccionada em Chitão (100% algodão), com estampa floral de fundo AZUL. Gola estruturada, acabamento interno reforçado e costuras duplas nas cavas para maior resistência aos movimentos da dança. Bainha simples com acabamento de alta qualidade. O tecido deve possuir tingimento de alta fixação, evitando o desbotamento precoce. Calça modelo "Pescador", com corte reto e folgado para facilitar a movimentação. Confeccionada em Brim Leve ou Algodão Cru na cor branca. O tecido deve ser resistente, porém flexível, permitindo a transpiração. Elástico reforçado na cintura para ajuste prático e seguro, com acabamento em cordão de amarração interno ou externo para reforço. Barra com acabamento em bainha simples ou com leve desfiado ornamental (estilo artesanal), desde que devidamente travado com costura para não comprometer a durabilidade. O conjunto deve apresentar costuras internas em overloque para evitar o desfiamento típico dos tecidos de fibra natural. Não serão aceitos produtos com falhas de estamparia, botões frouxos ou tecidos com transparência excessiva na calça.		
26	**CONJUNTO CAMISA FLORAL E CALÇA PESCADOR - TAMANHO G (12 A 14 ANOS)** Camisa masculina de manga curta, corte reto tradicional, com abertura frontal total e fechamento por botões de polímero resistentes. Confeccionada em Chitão ou Tricoline 100% Algodão, garantindo conforto térmico e absorção de suor durante a performance. Padronagem floral com fundo ou elementos predominantes na cor LARANJA (estampa vibrante típica regional). Altura total de 65 cm | Largura (tórax) de 50 cm. Costuras internas reforçadas em overloque, gola com entretela leve para manutenção do formato e bainha de precisão. Calça	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	modelo Pescador, corte folgado para permitir total amplitude de movimentos. Confeccionada em Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com baixo percentual de elastano, na cor BRANCA. O tecido deve ser opaco (sem transparência) e resistente à tração. Ajuste em elástico reforçado ou sistema de cordão para amarração, garantindo segurança na cintura durante os giros da dança. Costuras reforçadas (ponto cadeia) para evitar aberturas laterais ou de gancho. O material não deve apresentar encolhimento excessivo após a primeira lavagem (recomenda-se tecido pré-encolhido). Não serão aceitas peças com variações de tonalidade no lote da sarja ou falhas na continuidade da estampa floral.		
27	**CALÇA PESCADOR MASCULINA INFANTO-JUVENIL (12 ANOS) -** Calça modelo pescador (comprimento abaixo do joelho), confeccionada em tecido tipo Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com elastano, na cor BRANCA. O material deve apresentar opacidade (sem transparência), toque macio e resistência à tração para uso em atividades de dança e movimentos coreográficos. O sistema de ajuste na cintura deve ser em cós com elástico reforçado de alta densidade, garantindo fixação firme e conforto anatômico. Acabamento interno em costura overloque ou ponto cadeia para evitar desfiamento, com bainha simples e costuras reforçadas no gancho e laterais. Não serão aceitas peças com manchas, fios puxados ou variações na tonalidade do branco.	UND	10
28	**CALÇA PESCADOR MASCULINA INFANTO-JUVENIL (14 ANOS) -** Calça modelo pescador (comprimento abaixo do joelho), confeccionada em tecido tipo Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com elastano, na cor BRANCA. O material deve	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	apresentar opacidade (sem transparência), toque macio e resistência à tração para uso em atividades de dança e movimentos coreográficos. O sistema de ajuste na cintura deve ser em cós com elástico reforçado de alta densidade, garantindo fixação firme e conforto anatômico. Acabamento interno em costura overloque ou ponto cadeia para evitar desfiamento, com bainha simples e costuras reforçadas no gancho e laterais. Não serão aceitas peças com manchas, fios puxados ou variações na tonalidade do branco.		
29	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (10 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10
30	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (12 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA.	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.		
31	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (14 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10
32	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (10 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10
33	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (12 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento	UND	10

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.		
34	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (14 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10
35	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (08 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 50 cm de cintura e 33 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL.	UND	40

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.		
36	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (10 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 54 cm de cintura e 34 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.	UND	40
37	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (12 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 58 cm de cintura e 36 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.	UND	40
38	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (14 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 60	UND	40

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	cm de cintura e 37 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.		

6.13. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.13.1. Metodologia Utilizada

6.13.2. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades administrativas, às coordenações pedagógicas, ao Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC), aos responsáveis pelas atividades esportivas, culturais e de educação integral, considerando exclusivamente os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº002/2026.

6.13.3. A estimativa observou, cumulativamente:

a) a demanda remanescente não atendida pelo Pregão Eletrônico nº002/2026;
b) o calendário anual de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
c) o quantitativo de estudantes matriculados nas atividades do CMAC;
d) o número de servidores envolvidos nas atividades administrativas, pedagógicas e operacionais;
e) as modalidades esportivas e culturais ofertadas durante o exercício;
f) a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural das peças;
g) a execução parcelada durante a vigência de 12 (doze) meses da futura Ata de Registro de Preços.

6.13.4. Os quantitativos constantes deste processo correspondem às **Solicitações nº16774708 e nº16774709,** regularmente aprovadas e anexadas ao processo administrativo, que consolidaram as necessidades das unidades requisitantes.

6.14. Memorial de Cálculo por Grupo de Itens

6.14.1. Materiais destinados às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Quantidade	Critério utilizado
Avental em Oxford	200	Estimativa correspondente ao número de manipuladores de alimentos, auxiliares de cozinha, servidores das unidades escolares e necessidade de reposição durante 12 meses.
Touca com telinha	200	Quantitativo equivalente ao número de profissionais que atuam na manipulação de alimentos, acrescido de margem técnica para reposições decorrentes do desgaste pelo uso contínuo.
Camisetas manga curta	500	Estimativa baseada na participação de servidores, colaboradores e participantes dos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

		eventos institucionais, formações, campanhas educativas, encontros pedagógicos e ações promovidas pela Secretaria durante o período de vigência da Ata.
Camisetas gola polo	200	Quantidade destinada à padronização das equipes técnicas, coordenações, gestores, fiscais, equipes de apoio e representação institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Subtotal: 1.100 unidades.

6.15. Materiais destinados às atividades da Escola de Tempo Integral / CMAC
6.15.1. Modalidade Jiu-Jitsu

Item	Quantidade	Critério utilizado
Kimono 5 a 6 anos	70	Quantitativo correspondente à distribuição dos alunos matriculados por faixa etária na modalidade.
Kimono M1	50	Distribuição dos estudantes conforme faixa etária.
Kimono M2	50	Distribuição dos estudantes conforme faixa etária.
Kimono M3	50	Distribuição dos estudantes conforme faixa etária.

Total: 220 kimonos.

6.15.2. A estimativa foi definida considerando a quantidade de alunos atendidos na oficina de Jiu-Jitsu, distribuídos por idade e tamanho, possibilitando o adequado desenvolvimento das atividades esportivas durante o exercício.

Atividades esportivas

Item	Quantidade	Critério utilizado
Colete esportivo tamanho G	50	Formação simultânea de equipes durante as atividades esportivas.
Colete esportivo tamanho M	50	Formação simultânea de equipes durante as atividades esportivas.
Kit Futebol 10 anos	15	Formação de equipe completa, incluindo atletas e reservas.
Kit Futebol 12 anos	15	Formação de equipe completa, incluindo atletas e reservas.
Kit Futebol 14 anos	15	Formação de equipe completa, incluindo atletas e reservas.

Total: 145 unidades.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

6.15.3. O quantitativo contempla as oficinas esportivas permanentes do CMAC e a participação dos estudantes em eventos esportivos municipais e interescolares.

Projetos culturais

6.15.4. Os quantitativos destinados às fantasias, figurinos, sombrinhas de frevo, conjuntos de carimbó, shorts-saia, calças jogger e demais vestimentas culturais foram definidas considerando:

a) número de integrantes dos grupos culturais;
b) composição coreográfica das apresentações;
c) divisão por faixa etária;
d) alternância entre personagens masculinos e femininos;
e) apresentações previstas durante o calendário escolar;
f) participação em eventos municipais, estaduais e institucionais;
g) necessidade de substituição por desgaste natural.

6.15.5. As quantidades permitem atender simultaneamente os grupos de dança, evitando compartilhamento de vestimentas durante apresentações oficiais.

6.16. Critério para Registro de Preços: Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços porque a demanda possui natureza variável ao longo do exercício financeiro, não sendo possível definir previamente o momento exato em que cada material será necessário.

6.17. A adoção do SRP permitirá:

a) fornecimento parcelado conforme necessidade;
b) redução dos custos de armazenamento;
c) diminuição do risco de deterioração dos materiais;
d) melhor gestão orçamentária;
e) aquisição apenas das quantidades efetivamente utilizadas;
f) maior eficiência administrativa.

6.18. Conclusão do Memorial de Cálculo

6.18.1. Os quantitativos estimados foram obtidos mediante levantamento técnico realizado pelas unidades requisitantes, considerando a demanda remanescente do Pregão Eletrônico nº002/2026, o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, o número de usuários atendidos, o calendário de eventos institucionais, as atividades permanentes do CMAC e a necessidade de reposição dos materiais ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

6.18.2. Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas são compatíveis com a necessidade administrativa, guardam proporcionalidade com a demanda prevista, não representam superdimensionamento do objeto e permitem à Administração atender adequadamente às ações institucionais durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia remanescentes do Pregão Eletrônico nº002/2026, destinados ao atendimento das demandas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

institucionais, administrativas, pedagógicas, esportivas e culturais da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

7.2. A escolha decorre da análise técnica realizada durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, considerando o levantamento de mercado, a natureza da demanda, a disponibilidade de fornecedores, os custos envolvidos, a capacidade operacional da Administração e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Conforme demonstrado no levantamento de mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de malharia representa a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, reunindo ampla disponibilidade de fornecedores, elevado grau de maturidade do mercado, facilidade de execução, padronização dos produtos e adequada relação entre custo e benefício.

7.4. Além disso, trata-se da solução amplamente adotada pelos órgãos públicos para aquisição de uniformes, figurinos, vestimentas esportivas e demais peças têxteis destinadas às atividades institucionais.

7.5. A necessidade administrativa permanece integralmente existente, uma vez que os itens objeto desta contratação restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026, não tendo sido possível sua contratação naquela oportunidade.

7.6. Assim, a realização de novo procedimento licitatório restringe-se exclusivamente aos itens remanescentes, evitando a repetição da contratação dos materiais já adjudicados, assegurando maior racionalidade administrativa, economicidade e eficiência na conclusão da demanda originalmente planejada.

7.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente adequada à natureza da contratação, considerando que a utilização dos materiais ocorrerá de forma gradual ao longo do exercício, em razão da realização de eventos institucionais, atividades pedagógicas, competições esportivas, apresentações culturais, oficinas do Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC), formações continuadas, campanhas educativas e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.8. O fornecimento parcelado permite que as aquisições sejam realizadas apenas quando efetivamente necessárias, reduzindo custos de armazenamento, minimizando perdas por deterioração e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

7.9. Sob o aspecto técnico, a solução apresenta elevada viabilidade de execução, pois os materiais especificados possuem padrões consolidados de fabricação, ampla disponibilidade de matérias-primas e expressivo número de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

7.10. A contratação não exige tecnologia especializada, adaptações estruturais ou investimentos adicionais por parte do Município, possibilitando imediata integração às atividades já desenvolvidas pelas unidades escolares, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo CMAC.

7.11. Quando comparada às demais alternativas analisadas, tais como aquisição de produtos padronizados disponíveis no comércio, produção própria pela Administração ou contratação de pequenas oficinas locais, a solução escolhida demonstra desempenho superior sob os aspectos da qualidade, padronização, capacidade produtiva, competitividade, segurança contratual e economicidade.

7.12. As alternativas analisadas apresentaram limitações quanto à capacidade de atendimento integral da demanda, padronização dos produtos, flexibilidade operacional ou viabilidade econômica, razão pela qual não se mostraram suficientemente adequadas ao interesse público.

7.13. Sob a perspectiva econômica, a contratação mediante Registro de Preços proporciona significativa vantagem para a Administração, permitindo aquisição conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e possibilitando maior eficiência na execução orçamentária e financeira.

7.14. A solução também reduz custos indiretos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios para aquisição dos mesmos materiais ao longo do exercício.

7.15. Quanto aos riscos da contratação, verificou-se baixo grau de complexidade na execução contratual, tendo em vista que os processos produtivos relacionados aos materiais de malharia encontram-se amplamente consolidados no mercado nacional.

7.16. Os principais riscos identificados, como atrasos na entrega, divergências de tamanhos, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas, podem ser adequadamente

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

mitigados mediante definição precisa das especificações, exigência de apresentação de amostras quando prevista, fiscalização contratual, critérios objetivos de recebimento e aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

7.17. A solução escolhida contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, assegurando condições adequadas para realização das atividades administrativas, pedagógicas, esportivas e culturais, promovendo padronização institucional, organização dos eventos, identificação visual dos participantes, valorização dos projetos educacionais e melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

7.18. Além disso, possibilita a continuidade das atividades do Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC), que atende aproximadamente 494 estudantes em ações de educação integral, esporte, cultura, cidadania e desenvolvimento humano.

7.19. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos materiais de malharia remanescentes do Pregão Eletrônico nº002/2026 constitui a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente para atendimento da necessidade identificada.

7.20. A solução mostra-se plenamente compatível com a capacidade operacional da Administração, observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a conclusão da contratação inicialmente planejada e o atendimento integral do interesse público.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela realização da licitação com julgamento por item, tendo em vista a natureza dos materiais pretendidos e as características do mercado fornecedor.

8.2. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº002/2026, contemplando produtos distintos, tais como camisetas, aventais, toucas, kimonos, coletes esportivos,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

uniformes de futebol, figurinos, fantasias e demais peças têxteis destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC).

8.3. Embora os materiais possuam a mesma natureza geral (malharia), cada item apresenta especificações técnicas próprias, finalidades distintas, diferentes processos de fabricação, tamanhos, modelagens e aplicações, inexistindo dependência técnica ou funcional entre eles que justifique sua contratação conjunta.

8.4. O parcelamento por item revela-se tecnicamente adequado, pois permite que cada produto seja fornecido de forma independente, sem comprometer a funcionalidade, a padronização institucional ou a execução das atividades administrativas, pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5. A eventual contratação de fornecedores distintos para cada item não gera incompatibilidades técnicas, conflitos operacionais ou necessidade de integração entre produtos, razão pela qual não há prejuízo à execução contratual.

8.6. Sob o aspecto da competitividade, a adoção do julgamento por item amplia significativamente o universo de participantes, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos da indústria têxtil possam concorrer apenas nos itens de sua área de atuação.

8.7. Essa medida favorece especialmente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, promovendo maior competitividade, isonomia e democratização do acesso às contratações públicas, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Do ponto de vista econômico, o parcelamento tende a proporcionar maior eficiência na formação dos preços, uma vez que possibilita a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto, estimulando a concorrência e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.9. Além disso, evita que empresas deixem de participar do certame em razão da impossibilidade de fornecer a totalidade dos materiais constantes do objeto.

8.10. Sob a ótica administrativa, a realização de um único procedimento licitatório com adjudicação por item permite racionalizar os atos processuais, reduzir custos administrativos, simplificar a gestão

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

da contratação e manter a uniformidade do planejamento, sem necessidade de instauração de diversos processos licitatórios para aquisição de materiais semelhantes.

8.11. Também foi avaliada a possibilidade de agrupamento dos itens em lote único ou em lotes por afinidade. Entretanto, concluiu-se que essa alternativa poderia restringir indevidamente a competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores possuem capacidade produtiva para atender simultaneamente à totalidade dos materiais pretendidos.

8.12. A formação de lote único poderia reduzir o número de participantes, limitar a concorrência e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.13. Os riscos decorrentes do parcelamento mostram-se reduzidos e plenamente administráveis, considerando que os itens são independentes entre si, possuem especificações técnicas previamente definidas e serão fiscalizados individualmente quanto à qualidade, conformidade e prazo de entrega.

8.14. Eventuais divergências de fabricação, acabamento ou personalização poderão ser mitigadas mediante especificações técnicas detalhadas, exigência de amostras quando cabível, fiscalização contratual e critérios objetivos de recebimento previstos no Termo de Referência.

8.15. A experiência administrativa demonstra que contratações dessa natureza são tradicionalmente realizadas mediante julgamento por item, prática amplamente adotada pelos órgãos públicos e compatível com as orientações dos Tribunais de Contas, especialmente quando os produtos possuem autonomia técnica, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de fornecimento independente.

8.16. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, com julgamento por item, constitui a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente para a presente contratação, por ampliar a competitividade, incentivar a participação de maior número de fornecedores, promover melhores condições de preço, preservar a qualidade dos produtos e assegurar o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento integral da demanda remanescente referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2026, garantindo o fornecimento dos materiais de malharia necessários à execução das atividades administrativas,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

pedagógicas, esportivas, culturais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

9.2. Os resultados pretendidos encontram-se diretamente relacionados à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar e à solução escolhida, evidenciando os benefícios esperados para a Administração Pública, para os estudantes, para os servidores e para a comunidade escolar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Resultados esperados:

9.3.1. I - Continuidade das Ações Institucionais

9.3.2. Resultados Pretendidos

a) garantir o atendimento da demanda remanescente dos itens fracassados;
b) assegurar a continuidade dos eventos, projetos e atividades previstos no planejamento anual;
c) evitar interrupções das atividades pedagógicas, esportivas e culturais por ausência de materiais.

9.3.3. Indicadores

a) percentual de atendimento das solicitações das unidades requisitantes;
b) percentual de eventos realizados sem necessidade de aquisição emergencial;
c) índice de disponibilidade dos materiais durante a vigência da Ata.

9.3.4. Meta: Atender integralmente as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação.

9.4. II - Eficiência Administrativa

9.4.1. Resultados Pretendidos

a) melhorar o planejamento das aquisições;
b) reduzir o número de processos administrativos para aquisição de materiais semelhantes;
c) racionalizar a gestão dos estoques;
d) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares.

9.5. Indicadores

a) redução do número de aquisições emergenciais;
b) tempo médio de atendimento das solicitações;
c) percentual de fornecimentos realizados dentro do prazo.

9.6. Meta: Executar o fornecimento de forma planejada, parcelada e conforme a necessidade da Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

9.7. III - Padronização Institucional

9.7.1. Resultados Pretendidos

a) padronizar os materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação;
b) fortalecer a identidade visual institucional;
c) facilitar a identificação de estudantes, servidores, equipes de apoio e participantes dos eventos.

9.7.1.1. Indicadores

a) percentual de eventos realizados com materiais padronizados;
b) percentual de utilização dos materiais adquiridos;
c) grau de conformidade dos materiais com a identidade visual institucional.

9.7.2. Meta: Garantir a utilização de materiais padronizados em todas as atividades previstas.

9.8. IV - Qualidade das Atividades Educacionais

9.8.1. Resultados Pretendidos

a) melhorar as condições de realização das atividades pedagógicas;
b) fortalecer os projetos de educação integral desenvolvidos pelo CMAC;
c) ampliar a qualidade das oficinas esportivas, culturais e artísticas.

9.8.2. Indicadores

a) número de atividades realizadas conforme planejamento;
b) percentual de participação dos estudantes;
c) avaliação qualitativa das coordenações pedagógicas.

9.8.3. Meta

9.8.3.1. Assegurar condições adequadas para execução integral das atividades planejadas.

9.9. V - Desenvolvimento das Atividades Esportivas e Culturais

9.9.1. Resultados Pretendidos

a) garantir a realização das oficinas esportivas;
b) assegurar a execução das apresentações culturais e folclóricas;
c) disponibilizar vestimentas adequadas às modalidades desenvolvidas.

9.9.2. Indicadores

a) número de apresentações realizadas;
b) número de competições esportivas atendidas;
c) percentual de utilização dos materiais específicos.

9.9.3. Meta: Disponibilizar integralmente os materiais necessários às atividades esportivas e culturais do CMAC.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

9.10. VI - Economicidade

9.10.1. Resultados Pretendidos

a) adquirir apenas os quantitativos efetivamente necessários;
b) reduzir desperdícios;
c) evitar compras fragmentadas;
d) aproveitar as vantagens do Sistema de Registro de Preços.

9.10.2. Indicadores

a) percentual de utilização da Ata;
b) redução das aquisições diretas;
c) economia obtida em relação às aquisições isoladas.

9.10.3. Meta: Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.11. VII - Competitividade

9.11.1. Resultados Pretendidos

a) ampliar a participação de fornecedores;
b) aumentar a competitividade do certame;
c) obter propostas mais vantajosas.

9.11.2. Indicadores

a) quantidade de licitantes participantes;
b) percentual de itens adjudicados;
c) economia obtida em relação ao valor estimado.

9.11.3. Meta: Maximizar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa.

9.13. VIII - Sustentabilidade

9.13.1. Resultados Pretendidos

a) racionalizar o consumo dos materiais;
b) reduzir perdas decorrentes de armazenamento inadequado;
c) estimular boas práticas ambientais pelos fornecedores.

9.13.2. Indicadores

a) percentual de materiais efetivamente utilizados;
b) índice de reposições por defeitos;
c) redução de desperdícios.

9.13.3. Meta: Utilizar os recursos públicos de forma sustentável e eficiente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

9.14. IX - Satisfação dos Usuários

9.14.1. Resultados Pretendidos

a) proporcionar melhores condições para realização das atividades;
b) aumentar a satisfação dos estudantes e servidores;
c) fortalecer o sentimento de pertencimento institucional.

9.14.2. Indicadores

a) avaliação das unidades escolares;
b) avaliação das coordenações do CMAC;
c) índice de atendimento das demandas.

9.14.3. Meta: Elevar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.15. Síntese dos Resultados Pretendidos

9.15.1. Espera-se que a contratação possibilite a conclusão da demanda originalmente planejada, suprindo os itens que permaneceram sem contratação no Pregão Eletrônico nº002/2026 e assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

9.15.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, redução de desperdícios, melhoria da execução orçamentária, fortalecimento da padronização institucional e maior eficiência administrativa.

9.15.3. Ao final da vigência contratual, espera-se que todas as unidades atendidas disponham dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a continuidade das políticas públicas educacionais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o adequado atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar previamente um conjunto de medidas administrativas, técnicas, operacionais e gerenciais destinadas a garantir que o fornecimento dos materiais de malharia remanescentes do Pregão Eletrônico nº002/2026 ocorra de forma eficiente, planejada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

10.2. As providências descritas a seguir têm por finalidade minimizar riscos, assegurar a correta execução contratual e possibilitar o alcance dos resultados pretendidos.

10.3. Providências de Planejamento

10.3.1. A Administração deverá:

a) consolidar definitivamente as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
b) confirmar os quantitativos dos itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº002/2026;
c) revisar e validar todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
d) conferir as artes, layouts, logomarcas, cores institucionais e demais elementos gráficos que serão utilizados na personalização dos materiais;
e) concluir a pesquisa de preços, estimativa da contratação e demais documentos integrantes da fase preparatória;
f) verificar a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
g) confirmar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a futura contratação.

10.4. II - Providências Técnicas

10.4.1. Antes da publicação do edital deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) validação definitiva das especificações técnicas de cada material;
b) conferência das tabelas de medidas, tamanhos e modelagens;
c) revisão das exigências de qualidade dos tecidos, gramaturas, costuras, acabamentos e processos de personalização;
d) definição dos critérios objetivos para recebimento provisório e definitivo dos materiais;
e) revisão das exigências relativas à apresentação de amostras, quando prevista.

10.5. III - Providências Administrativas

10.5.1. A Administração deverá:

a) concluir a elaboração do Termo de Referência;
b) instruir integralmente o processo administrativo;
c) definir o critério de julgamento da licitação;
d) elaborar a minuta da Ata de Registro de Preços;
e) elaborar a minuta contratual, quando aplicável;
f) realizar análise jurídica e controle interno, quando exigidos.

10.6. IV - Providências Operacionais

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

10.6.1. Após a contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) organizar cronograma de solicitações de fornecimento;
b) definir os responsáveis pelo recebimento dos materiais;
c) organizar o espaço destinado ao recebimento e armazenamento temporário dos produtos;
d) estruturar procedimento interno para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
e) organizar os procedimentos de distribuição às unidades escolares, ao CMAC e às demais unidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.7. V - Providências Relativas à Gestão e Fiscalização Contratual

10.7.1. A Administração deverá:

a) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
b) definir as atribuições de cada agente responsável pela fiscalização;
c) estabelecer rotina de acompanhamento das entregas;
d) realizar conferência das quantidades, especificações técnicas, personalizações e qualidade dos materiais;
e) registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;
g) exigir a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações.

10.8. VI - Providências Relacionadas ao Recebimento dos Materiais

10.8.1. Antes do recebimento definitivo deverão ser realizadas:

a) inspeção visual dos produtos;
b) conferência dos quantitativos entregues;
c) verificação das personalizações institucionais;
d) conferência dos tamanhos solicitados;
e) análise da qualidade dos tecidos, costuras, acabamentos e estampas;
f) emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após constatada a conformidade dos produtos.

10.9. VII - Providências Relacionadas ao Controle Patrimonial e Distribuição

10.9.1. Após o recebimento dos materiais, a Administração deverá:

a) registrar as entradas dos produtos nos controles internos;
b) organizar os materiais por categoria, tamanho e unidade requisitante;
c) controlar a distribuição dos materiais às unidades escolares;
d) manter registro das quantidades entregues a cada setor;
e) controlar eventual necessidade de reposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

10.10. VIII - Providências Relacionadas à Capacitação

10.10.1. Quando necessário, deverão ser promovidas orientações aos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato quanto:

a) aos critérios de conferência dos materiais;
b) aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
c) às rotinas de fiscalização contratual;
d) ao registro de inconformidades;
e) aos procedimentos para solicitação de substituição dos produtos.

10.11. IX - Avaliação das Providências

10.11.1. Após análise da estrutura administrativa existente, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de condições técnicas, operacionais e administrativas suficientes para implementar a solução proposta, não sendo necessária a realização de investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou contratação de pessoal específico para a execução da futura contratação.

10.11.2. As providências identificadas restringem-se, essencialmente, às atividades ordinárias de planejamento, gestão, fiscalização e distribuição dos materiais, as quais já integram a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

10.11.3. Conclusão

10.11.3.1. As providências descritas demonstram que a Administração possui capacidade institucional para executar adequadamente a contratação pretendida, encontrando-se apta a realizar o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços e a fiscalizar o fornecimento dos materiais de malharia.

10.11.3.2. Conclui-se, portanto, que não há impedimentos técnicos, operacionais ou administrativos para a implementação da solução escolhida, sendo suficientes as medidas de planejamento, organização, fiscalização e controle ora estabelecidas, as quais asseguram a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visando identificar eventuais vínculos técnicos, operacionais ou administrativos capazes de influenciar a execução da futura contratação.

11.2. Para fins deste estudo, consideram-se:

a) **contratações correlatas:** aquelas que possuem relação funcional, temática ou complementar com o objeto, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos, embora não sejam indispensáveis à sua execução;
b) **contratações interdependentes:** aquelas cuja execução constitui condição necessária para viabilizar ou permitir a adequada execução da contratação principal.

11.3. Contratações Correlatas

11.3.1. Foram identificadas as seguintes contratações com relação indireta ao objeto da presente contratação:

I - Aquisição de materiais pedagógicos

a) Relaciona-se ao fornecimento de materiais utilizados nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais e recreativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC).
b) Embora tais materiais sejam utilizados conjuntamente durante diversas atividades educacionais, sua contratação possui objeto próprio e independente, não interferindo diretamente na execução do fornecimento dos materiais de malharia.

II - Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar

a) A contratação de gêneros alimentícios mantém relação indireta com os aventais e toucas destinados aos manipuladores de alimentos das unidades escolares, contribuindo para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
b) Entretanto, trata-se de contratação autônoma, cuja inexistência não inviabiliza o fornecimento dos materiais objeto deste processo.

III - Contratações destinadas às atividades esportivas

a) As aquisições de materiais esportivos, equipamentos e acessórios utilizados nas modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação apresentam relação complementar com os coletes esportivos, kimonos, uniformes de futebol e demais vestimentas esportivas contempladas nesta contratação.
b) Todavia, cada contratação possui finalidade específica e execução independente.

IV - Contratações destinadas às atividades culturais

a) As futuras contratações de materiais destinados às apresentações culturais, festividades escolares e projetos pedagógicos possuem relação complementar com os figurinos, fantasias, conjuntos folclóricos e demais vestimentas culturais previstas neste processo.
b) A utilização conjunta desses materiais potencializa a qualidade das atividades desenvolvidas, sem caracterizar dependência entre as contratações.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

V - Contratação de serviços para realização de eventos institucionais

a) Os serviços de apoio logístico eventualmente contratados para realização de eventos, formações, campanhas educativas e solenidades institucionais possuem relação indireta com as camisetas institucionais utilizadas pelos participantes.
b) Entretanto, tais serviços não constituem requisito para fornecimento dos materiais de malharia.

11.4. Contratações Interdependentes

11.4.1. Após análise técnica, administrativa e operacional, concluiu-se que **não existem contratações interdependentes** necessárias à execução do objeto.

11.4.2. O fornecimento dos materiais de malharia possui natureza autônoma e pode ser executado independentemente da celebração de qualquer outro contrato administrativo.

11.4.3. Não há necessidade de: implantação de sistemas informatizados; aquisição prévia de equipamentos; realização de obras ou adaptações físicas; contratação de serviços especializados de apoio; integração tecnológica com outros contratos; celebração de contratos acessórios para viabilizar sua utilização. Os materiais serão utilizados diretamente pelas unidades administrativas, escolas municipais e pelo Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC), utilizando a estrutura física e administrativa já existente.

11.5. Análise dos Impactos

11.5.1. A inexistência de contratações interdependentes reduz significativamente os riscos relacionados à execução contratual, uma vez que o fornecimento dos materiais depende exclusivamente do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

11.5.2. Por outro lado, a existência de contratações correlatas reforça a necessidade de integração entre os diversos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma coordenada nas atividades administrativas, pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5.3. Também se verificou que a presente contratação: não gera sobreposição de objetos com outras contratações vigentes; não caracteriza fracionamento indevido de despesas; não substitui contratos existentes; não interfere na execução de outros contratos administrativos; complementa o planejamento anual das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.5.4. Importante destacar que este procedimento decorre exclusivamente dos **itens fracassados no Pregão Eletrônico nº002/2026,** tendo por finalidade concluir a contratação inicialmente planejada, sem duplicidade de aquisição dos itens já adjudicados e contratados. Essa circunstância evidencia a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Conclusão

11.6.1. Conclui-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo da formalização ou execução de outras contratações para produzir os resultados esperados.

11.6.2. As contratações correlatas identificadas apresentam caráter meramente complementar, contribuindo para potencializar a execução das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, sem constituir requisito indispensável para a implementação da solução ora proposta.

11.6.3. Dessa forma, verifica-se que a contratação mostra-se plenamente compatível com o planejamento institucional, não apresenta conflitos com outros instrumentos de contratação, não demanda medidas estruturais adicionais e encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa governança das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

XII. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

12.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XIII. BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação para fornecimento de materiais de malharia, destinados à confecção de uniformes e outras peças têxteis para a Secretaria Municipal de Educação, traz uma série de benefícios estratégicos, operacionais e sociais. Eis os principais:

13.2. Padronização e identidade visual: Garante uniformidade na apresentação de alunos e servidores, fortalecendo a identidade institucional da rede municipal de ensino.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

13.3. Economia e eficiência de recursos públicos: A aquisição planejada em maior escala permite melhores preços, redução de custos unitários e maior controle orçamentário.

13.4. Qualidade e durabilidade dos materiais: A contratação formal possibilita a definição de critérios técnicos, assegurando tecidos mais resistentes, confortáveis e adequados ao uso diário.

13.5. Promoção da equidade social: O fornecimento de uniformes contribui para reduzir desigualdades entre alunos, evitando distinções socioeconômicas no ambiente escolar.

13.6. Organização e disciplina no ambiente escolar: O uso de uniformes favorece a identificação dos estudantes, melhora a segurança e contribui para um ambiente mais organizado.

13.7. Atendimento contínuo à demanda: Com um contrato vigente, a Secretaria consegue atender de forma ágil às necessidades recorrentes, evitando interrupções no fornecimento.

13.8. Incentivo à economia local (quando aplicável): Dependendo do modelo de contratação, pode-se priorizar fornecedores locais ou regionais, fomentando o desenvolvimento econômico.

13.9. Planejamento e previsibilidade: Permite melhor gestão de estoques e cronogramas de produção, evitando compras emergenciais e desperdícios.

13.10. Conformidade com normas e transparência: A contratação formal assegura cumprimento da legislação vigente, maior transparência e controle dos processos administrativos.

XIV. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, bem como à Lei nº12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a presente contratação incorpora critérios destinados à redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais de malharia objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Considerando a natureza do objeto, a Administração buscou compatibilizar os aspectos ambientais com a competitividade do certame, evitando exigências desproporcionais ou restritivas, de modo a assegurar ampla participação do mercado e, simultaneamente, incentivar práticas produtivas ambientalmente responsáveis.

14.3. Critérios de Sustentabilidade

14.4. I - Matérias-primas e Processo Produtivo

14.4.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente compatível, deverão ser utilizados materiais produzidos mediante processos que promovam o uso racional de recursos naturais, buscando reduzir o consumo de água, energia elétrica e demais insumos empregados na fabricação dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

14.4.2. A utilização de matérias-primas provenientes de fornecedores comprometidos com boas práticas ambientais será considerada medida desejável, desde que não implique restrição indevida à competitividade.

14.5. II - Qualidade e Durabilidade

14.5.1. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, apresentando resistência adequada ao uso contínuo, às lavagens sucessivas e ao desgaste natural decorrente de sua utilização.

14.5.2. A adoção de materiais de maior durabilidade contribui para: redução da necessidade de reposições frequentes; diminuição da geração de resíduos; melhor aproveitamento dos recursos públicos; ampliação do ciclo de vida dos produtos.

14.6. III - Embalagens

14.6.1. Os produtos deverão ser entregues utilizando embalagens adequadas à proteção dos materiais durante o transporte, evitando excessos desnecessários.

14.6.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens: recicláveis; reutilizáveis; produzidas com menor volume de material; passíveis de adequada destinação ambiental.

14.7. IV - Transporte e Logística

14.7.1. Recomenda-se que o fornecedor adote planejamento logístico capaz de reduzir deslocamentos desnecessários, promovendo:

a) consolidação das entregas;
b) otimização das rotas;
c) redução do consumo de combustíveis;
d) diminuição das emissões atmosféricas associadas ao transporte.

14.8. V - Gestão Ambiental do Fornecedor

14.8.1. Sempre que possível, recomenda-se que o fornecedor adote práticas ambientais compatíveis com a legislação vigente, incluindo:

a) gerenciamento adequado de resíduos industriais;
b) destinação ambientalmente correta dos rejeitos;
c) controle de efluentes industriais;
d) cumprimento da legislação ambiental aplicável ao processo produtivo.

14.8.2. A Administração não exigirá certificações ambientais específicas como condição de habilitação, salvo quando houver previsão legal ou justificativa técnica que demonstre sua pertinência, preservando a ampla competitividade do certame.

14.9. VI - Uso Racional dos Materiais

14.9.1. Durante a execução contratual, a Administração adotará medidas destinadas à utilização racional dos materiais adquiridos, promovendo:

a) controle das distribuições;
b) fornecimento conforme necessidade;
c) redução de desperdícios;
d) adequado armazenamento dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

14.10. VII - Destinação Final

14.10.1. Ao término da vida útil dos materiais, a Administração buscará adotar práticas ambientalmente adequadas, priorizando, quando possível:

a) reaproveitamento interno;
b) redistribuição entre unidades;
c) doação de materiais em condições de uso;
d) reciclagem;
e) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos têxteis.

14.11. Possíveis Impactos Ambientais

14.11.1. Durante o ciclo de vida do objeto foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais:

14.11.2. I - Produção

Impactos: consumo de água; consumo de energia elétrica; utilização de matérias-primas têxteis; geração de resíduos industriais; geração de efluentes provenientes dos processos de tingimento e acabamento.

Medidas Mitigadoras: incentivo à utilização de processos produtivos mais eficientes; preferência por materiais de maior durabilidade; observância da legislação ambiental pelo fabricante.

14.11.3. II - Transporte

Impactos: emissão de gases de efeito estufa; consumo de combustíveis fósseis; geração de resíduos provenientes das embalagens.

Medidas Mitigadoras: planejamento das entregas; redução de viagens desnecessárias; utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

14.11.4. III - Utilização

Impactos: Durante sua utilização, os materiais poderão demandar consumo de água, energia elétrica e produtos destinados à higienização.

Medidas Mitigadoras: utilização de tecidos resistentes às lavagens; orientação quanto à correta conservação dos materiais; utilização racional dos produtos de limpeza.

14.11.5. IV - Final da Vida Útil

Impactos: geração de resíduos têxteis; descarte inadequado dos materiais; aumento do volume de resíduos sólidos urbanos.

Medidas Mitigadoras: reaproveitamento dos materiais sempre que possível; redistribuição entre unidades; reciclagem quando tecnicamente viável; descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

14.12. Avaliação Ambiental da Solução

14.12.1. Após análise técnica, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação apresentam **baixo potencial de significância,** sendo inerentes ao processo produtivo da

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

indústria têxtil e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.12.2. A escolha de materiais com maior durabilidade, aliada ao fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, contribui para reduzir desperdícios, minimizar estoques desnecessários e racionalizar a utilização dos recursos públicos, reduzindo os impactos ambientais associados ao ciclo de vida do objeto.

14.13. Conclusão

14.13.1. Conclui-se que a presente contratação é compatível com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, incorporando critérios ambientalmente responsáveis sem comprometer a competitividade do certame.

14.13.2. As medidas propostas são proporcionais à natureza do objeto, compatíveis com a realidade do mercado fornecedor e suficientes para mitigar os impactos ambientais identificados, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, a redução da geração de resíduos, a ampliação da vida útil dos materiais e a adequada destinação ambiental ao final do ciclo de vida dos produtos, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e da boa governança nas contratações públicas.

XV. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DIRETRIZES DE DESEMPENHO

15.1. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

ENCARTE "1"

15.2. DIRETRIZES DE DESEMPENHO;

ENCARTE "2"

XVI. DO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	Fonte de pesquisa
1	**AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD** - Modelo frente única, na cor branca, com acabamento reforçado, costuras duplas e alças para ajuste no pescoço e na cintura. O avental deverá conter serigrafia colorida aplicada na parte frontal, com impressão do Brasão Oficial do Município de Colinas do Tocantins – TO e da identificação	UND	200	R$ 13,00	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	institucional da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a padronização oficial de cores, proporções e identidade visual do Município.				
2	**TOUCA COM TELINHA -** Touca com telinha confeccionada em tecido tipo grafil ou equivalente de qualidade igual ou superior, resistente e adequado ao uso contínuo. Deve possuir faixa frontal na cor azul, confeccionada no mesmo material ou compatível, com acabamento em borda pintada. A telinha deverá ser em material leve e respirável, proporcionando ventilação adequada. O produto deve apresentar costuras reforçadas, acabamento uniforme, sem rebarbas, fios soltos ou imperfeições, garantindo conforto, ajuste anatômico e durabilidade. Deve ser resistente a lavagens frequentes, manter suas características físicas após o uso e ser fornecido novo, isento de defeitos de fabricação, próprio para uso profissional e em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.	UND	200	R$ 10,85	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

3	**CAMISETAS MANGA CURTA -** Modelo unissex e baby looks, lisas, com personalização por sublimação digital total ou localizada, confeccionadas em malha PV premium ou tecido 100% poliéster sublimático, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação: Características do Tecido: O tecido das camisetas deverá ser em malha PV premium (poliéster e viscose) ou em tecido 100% poliéster sublimático, com gramatura mínima aproximada de 160 g/m², apresentando resistência, durabilidade e conforto ao uso. Deverá possuir solidez da cor compatível com uso contínuo, resistência à formação de pilling, estabilidade dimensional pós-lavagem e compatibilidade com personalização por sublimação, garantindo fidelidade de cores e resistência ao desbotamento. Não serão aceitos tecidos com transparência excessiva, defeitos de fabricação, manchas ou variação de tonalidade no mesmo lote.	UND	500	R$ 29,10	PNCP
4	**CAMISETA MODELO GOLA POLO -** Modelo unissex e baby look confeccionada em malha premium (PV, algodão penteado ou poliéster de alta performance), com gramatura mínima aproximada de 160 g/m², apresentando resistência, durabilidade e conforto ao uso.	UND	200	R$ 32,00	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	Deverá possuir solidez da cor compatível com lavagens frequentes, resistência à formação de pilling, estabilidade dimensional pós-lavagem e acabamento reforçado, com gola estruturada e fechamento por botões resistentes. Deverá ser compatível com processos de personalização, garantindo fidelidade de cores e resistência ao desbotamento.				
5	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO PARA JIU-JITSU- TAMANHO (5 A 6 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01	UND	70	R$ 144,20	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	(uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 5 a 6 anos, até 1,20m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade.				
6	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M1 (07 A 08 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 7 a 8 anos, até 1,30m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas	UND	50	R$ 225,00	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,30m de altura.				
7	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M2 (09 A 10 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 9 a 10 anos, até 1,40m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de	UND	50	R$ 150,20	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	tonalidade. Indicado para crianças até 1,40m de altura.				
8	**KIMONO INFANTIL REFORÇADO - TAMANHO M3 (11 A 12 ANOS)** Conjunto composto por casaco (wa-gi), calça e faixa branca, destinado à prática de artes marciais. Confeccionado em brim de alta resistência (algodão), com gramatura mínima de 400g/m² para o casaco e 260g/m² para a calça. Tecido pré-encolhido e com tingimento reativo que garanta a fixação da cor AZUL ROYAL. Costuras duplas e triplas com linha de nylon reforçada. O casaco deve possuir reforços de tecido duplo nas axilas e aberturas laterais. A gola deve possuir enchimento em E.V.A. de alta densidade com tratamento antibacteriano, revestida com o próprio brim, para evitar a proliferação de fungos e facilitar a secagem. Com reforço de tecido duplo na região dos joelhos para maior durabilidade em treinos de solo. Sistema de ajuste por cordão ou elástico. Acompanha 01 (uma) faixa branca com ponteira, compatível com o tamanho do kimono. Indicado para crianças de 11 a 12 anos, até 1,50m de altura. Não serão aceitos produtos com falhas estruturais, manchas ou variação de tonalidade. Indicado para crianças até 1,50m de altura.	UND	50	R$ 150,20	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

9	**COLETE ESPORTIVO INFANTIL - TAMANHO G** Colete esportivo infantil modelo regata, destinado à identificação de equipes em atividades escolares. Confeccionado em tecido 100% poliéster ou malha dry fit, com gramatura mínima de 120 g/m². Tecido leve, respirável e de secagem rápida. Acabamento com viés reforçado na gola e cavas. Costuras reforçadas. Não serão aceitos tecidos excessivamente transparentes ou com defeitos.	UND	50	R$ 12,71	PNCP
10	**COLETE ESPORTIVO INFANTIL - TAMANHO M** Colete esportivo infantil modelo regata, destinado à identificação de equipes em atividades escolares. Confeccionado em tecido malha dry fit, com gramatura mínima de 120 g/m². Tecido leve, respirável e de secagem rápida. Acabamento com viés reforçado na gola e cavas. Costuras reforçadas. Não serão aceitos tecidos excessivamente transparentes ou com defeitos.	UND	50	R$ 20,01	PNCP
11	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 14 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de absorção e	UND	15	R$ 85,85	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.				
12	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 12 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de 130 g/m², tecnologia de absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.	UND	15	R$ 75,82	PNCP
13	**KIT UNIFORME DE FUTEBOL - TAMANHO 10 ANOS** Kit composto por 01 Camisa de manga curta, 01 Calção e 01 par de Meiões. Camisa e short confeccionados em tecido 100% poliéster esportivo (dry fit), com gramatura mínima de	UND	15	R$ 110,00	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	130 g/m², tecnologia de absorção e evaporação de suor, com proteção UV e dispersão de suor. Personalização por sublimação digital total ou localizada, quando aplicável. Meião confeccionado em poliamida com elastano, com reforço no calcanhar e ponta do pé. Calção com elástico reforçado e cordão interno. Alta resistência a lavagens e uso contínuo.				
14	**MINI GUARDA-CHUVA DE FREVO (SOMBRINHA DE CARNAVAL COLORIDA)** Mini guarda-chuva estilo frevo, modelo sombrinha carnavalesca decorativa, destinado a apresentações culturais e atividades pedagógicas temáticas. Estrutura interna confeccionada em alumínio leve e resistente, garantindo durabilidade e fácil manuseio por público infantil. Cabo com acabamento em madeira lisa, devidamente lixada e envernizada, sem rebarbas ou imperfeições. Revestimento em tecido sintético colorido, com cores vibrantes e boa fixação da pigmentação, resistente ao desbotamento. Dimensões aproximadas: 36 cm de comprimento total e 50 cm de diâmetro aberto. O produto deverá apresentar acabamento reforçado, costuras firmes e fixação segura da estrutura metálica ao tecido. Não serão aceitos produtos com	UND	40	R$ 16,58	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	ferrugem, tecido frouxo, manchas ou falhas estruturais.				
15	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 08 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 08 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.	UND	8	R$ 131,10	PNCP
16	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 11 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo,	UND	8	R$ 131,10	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 11 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.				
17	**FANTASIA FREVO FEMININA INFANTIL LUXO - TAMANHO 14 ANOS** Fantasia feminina infantil estilo frevo, composta por saia rodada e blusinha, destinada a apresentações culturais escolares. Confeccionada em tecido helanca, com elasticidade adequada, toque macio e conforto térmico. Saia com modelagem ampla, permitindo movimento e leveza durante a dança. Blusinha ajustada ao corpo, com acabamento reforçado nas costuras. Tamanho 14 anos. O tecido deverá apresentar cores vivas, resistência à lavagem e estabilidade dimensional. Não serão aceitas peças com transparência excessiva, costuras aparentes defeituosas ou variação de tonalidade.	UND	8	R$ 131,10	PNCP
18	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 08 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem	UND	8	R$ 131,10	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 08 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.				
19	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 11 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 11 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8	R$ 131,10	PNCP
20	**FANTASIA FREVO MASCULINA COLORIDA - TAMANHO 14 ANOS** Fantasia masculina infantil estilo frevo, composta por blusa e calça, confeccionada em tecido poliéster resistente. Modelagem confortável que permita ampla movimentação. Tamanho 14 anos. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, cores vibrantes e resistência ao desbotamento. Costuras reforçadas e acabamento adequado.	UND	8	R$ 108,05	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

21	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 08 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo AZUL. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 60 cm | Comprimento total 70 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 66 cm | Cintura 60 cm | Comprimento total 31 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos	UND	6	R$ 87,70	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.				
22	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 10 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo AZUL. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 62 cm | Comprimento total 75 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 70 cm | Cintura 62 cm | Comprimento total 33 cm. As peças	UND	6	R$ 87,70	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.				
23	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 12 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo LARANJADO. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 64 cm | Comprimento total 80 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para ajuste seguro ao corpo. Busto 75 cm | Cintura	UND	10	R$ 87,70	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	65 cm | Comprimento total 36 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.				
24	**CONJUNTO INFANTIL PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO SAIA E BLUSA - TAMANHO 14 ANOS** Saia modelo Godê Duplo, confeccionada em Chitão (100% algodão), com gramatura média e estampa floral de fundo LARANJADO. O tecido deve apresentar cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em cós com elástico de alta densidade (mínimo de 3cm de largura) para garantir fixação e conforto na cintura. Aplicação de Renda de Bilro ou Renda de Algodão na cor branca em toda a extensão da barra (orla), com costura reforçada. Cintura 75 cm | Comprimento total 90 cm. Blusa modelo Ciganinha (ombro a ombro) com babado superior. Confeccionada em tecido de algodão ou popeline na cor BRANCA, garantindo frescor e opacidade (sem transparência excessiva). Babado superior com caimento fluido, finalizado com aplicação de renda branca na borda, idêntica ou harmonizada com a renda utilizada na saia. Elásticos internos nas extremidades para	UND	10	R$ 87,70	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	ajuste seguro ao corpo. Busto 75 cm | Cintura 65 cm | Comprimento total 37 cm. As peças devem possuir acabamento interno em overloque ou costura francesa para evitar o desfiamento do chitão. Não serão aceitos conjuntos com estampas manchadas, costuras tortas ou rendas desfiadas.				
25	**FIGURINO MASCULINO PARA DANÇA FOLCLÓRICA (CARIMBÓ) CONJUNTO CALÇA E CAMISA - TAMANHO 08 A 10 ANOS** Camisa de manga curta, estilo tradicional, com abertura frontal total e fechamento por botões. Confeccionada em Chitão (100% algodão), com estampa floral de fundo AZUL. Gola estruturada, acabamento interno reforçado e costuras duplas nas cavas para maior resistência aos movimentos da dança. Bainha simples com acabamento de alta qualidade. O tecido deve possuir tingimento de alta fixação, evitando o desbotamento precoce. Calça modelo "Pescador", com corte reto e folgado para facilitar a movimentação. Confeccionada em Brim Leve ou Algodão Cru na cor branca. O tecido deve ser resistente, porém flexível, permitindo a transpiração. Elástico reforçado na cintura para ajuste prático e seguro, com acabamento em cordão de amarração interno ou externo para reforço. Barra com acabamento em bainha	UND	10	R$ 87,70	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	simples ou com leve desfiado ornamental (estilo artesanal), desde que devidamente travado com costura para não comprometer a durabilidade. O conjunto deve apresentar costuras internas em overloque para evitar o desfiamento típico dos tecidos de fibra natural. Não serão aceitos produtos com falhas de estamparia, botões frouxos ou tecidos com transparência excessiva na calça.				
26	**CONJUNTO CAMISA FLORAL E CALÇA PESCADOR - TAMANHO G (12 A 14 ANOS)** Camisa masculina de manga curta, corte reto tradicional, com abertura frontal total e fechamento por botões de polímero resistentes. Confeccionada em Chitão ou Tricoline 100% Algodão, garantindo conforto térmico e absorção de suor durante a performance. Padronagem floral com fundo ou elementos predominantes na cor LARANJA (estampa vibrante típica regional). Altura total de 65 cm | Largura (tórax) de 50 cm. Costuras internas reforçadas em overloque, gola com entretela leve para manutenção do formato e bainha de precisão. Calça modelo Pescador, corte folgado para permitir total amplitude de movimentos. Confeccionada em Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com baixo percentual de elastano, na cor BRANCA. O tecido deve ser opaco (sem	UND	10	R$ 135,32	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	transparência) e resistente à tração. Ajuste em elástico reforçado ou sistema de cordão para amarração, garantindo segurança na cintura durante os giros da dança. Costuras reforçadas (ponto cadeia) para evitar aberturas laterais ou de gancho. O material não deve apresentar encolhimento excessivo após a primeira lavagem (recomenda-se tecido pré-encolhido). Não serão aceitas peças com variações de tonalidade no lote da sarja ou falhas na continuidade da estampa floral.				
27	**CALÇA PESCADOR MASCULINA INFANTO-JUVENIL (12 ANOS) -** Calça modelo pescador (comprimento abaixo do joelho), confeccionada em tecido tipo Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com elastano, na cor BRANCA. O material deve apresentar opacidade (sem transparência), toque macio e resistência à tração para uso em atividades de dança e movimentos coreográficos. O sistema de ajuste na cintura deve ser em cós com elástico reforçado de alta densidade, garantindo fixação firme e conforto anatômico. Acabamento interno em costura overloque ou ponto cadeia para evitar desfiamento, com bainha simples e costuras reforçadas no gancho e laterais. Não serão aceitas peças com manchas, fios	UND	10	R$ 182,95	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	puxados ou variações na tonalidade do branco.				
28	**CALÇA PESCADOR MASCULINA INFANTO-JUVENIL (14 ANOS) -** Calça modelo pescador (comprimento abaixo do joelho), confeccionada em tecido tipo Sarja de gramatura média, 100% algodão ou com elastano, na cor BRANCA. O material deve apresentar opacidade (sem transparência), toque macio e resistência à tração para uso em atividades de dança e movimentos coreográficos. O sistema de ajuste na cintura deve ser em cós com elástico reforçado de alta densidade, garantindo fixação firme e conforto anatômico. Acabamento interno em costura overloque ou ponto cadeia para evitar desfiamento, com bainha simples e costuras reforçadas no gancho e laterais. Não serão aceitas peças com manchas, fios puxados ou variações na tonalidade do branco.	UND	10	R$ 182,95	PNCP
29	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (10 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste	UND	10	R$ 126,00	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.				
30	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (12 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10	R$ 126,00	PNCP
31	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (14 ANOS - PRETA) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve	UND	10	R$ 100,00	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: PRETA. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.				
32	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (10 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10	R$ 69,35	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

33	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (12 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.	UND	10	R$ 69,35	PNCP
34	**CALÇA JOGGER CARGO INFANTIL/JUVENIL (14 ANOS - BEGE) -** Calça modelo Jogger, design unissex, confeccionada em tecido Tactel (100% poliéster ou poliamida) de alta resistência e secagem rápida. O modelo deve possuir modelagem solta com acabamento em elástico nos tornozelos (estilo jogger) e cós com elástico reforçado para ajuste anatômico na cintura. Apresenta um total de 04 (quatro) bolsos funcionais, sendo 02 (dois) bolsos superiores na linha da cintura e 02 (dois) bolsos inferiores laterais modelo cargo	UND	10	R$ 100,00	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	com fechamento por lapela ou velcro. Cor: BEGE. O tecido deve apresentar opacidade e uniformidade de tonalidade em todo o lote. Acabamento com costuras reforçadas para suportar tração em atividades dinâmicas.				
35	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (08 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 50 cm de cintura e 33 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.	UND	40	R$ 17,86	PNCP
36	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (10 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de	UND	40	R$ 16,57	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 54 cm de cintura e 34 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.				
37	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (12 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas. O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 58 cm de cintura e 36 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.	UND	40	R$ 21,40	PNCP
38	**SHORTS SAIA INFANTIL COM PREGAS (14 ANOS - AZUL ROYAL) -** Vestimenta esportiva/escolar composta por saia externa com pregas e shorts interno acoplado na mesma tonalidade. Confeccionado em tecido elanquinha (100% poliéster) de alta durabilidade, com gramatura que garanta opacidade e resistência a lavagens sucessivas.	UND	40	R$ 22,37	PNCP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

	O modelo deve possuir cós com elástico de alta densidade para ajuste firme à cintura. Medidas nominais: 60 cm de cintura e 37 cm de comprimento. Cor: AZUL ROYAL. Acabamento com costuras reforçadas em overloque para evitar o desfiamento do tecido.				

FONTE DE PESQUIASA: PNCP/PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS

VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$ 92.297,25 (noventa e dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

16.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

16.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do PNCP, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

16.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

16.4. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

XVII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a realização das análises técnicas, administrativas, operacionais e mercadológicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada, decorrendo da permanência da demanda referente aos materiais de malharia que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº002/2026, os quais permanecem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, pedagógicas, esportivas, culturais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

17.2. O diagnóstico realizado evidenciou que a ausência desses materiais compromete a plena execução do planejamento institucional, afetando diretamente a organização das atividades educacionais, a padronização visual, a identificação de estudantes, servidores e colaboradores, bem como o desenvolvimento de projetos pedagógicos, oficinas do Centro Municipal de Apoio ao Cidadão (CMAC), atividades esportivas, apresentações culturais, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, constatando-se que a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

17.4. A solução selecionada apresenta elevado grau de maturidade no mercado, ampla competitividade, facilidade de execução, flexibilidade para fornecimento parcelado e compatibilidade com a capacidade administrativa do Município, dispensando investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou adaptações operacionais.

17.5. As análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstraram que:

a) a necessidade pública encontra-se devidamente caracterizada;
b) os quantitativos estimados possuem fundamentação técnica e compatibilidade com a demanda administrativa;
c) o levantamento de mercado identificou solução amplamente disponível e consolidada;
d) os requisitos da contratação são objetivos, proporcionais e compatíveis com as práticas do mercado;
e) o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente recomendável, ampliando a competitividade do certame;
f) inexistem contratações interdependentes capazes de comprometer a execução da futura contratação;
g) os riscos identificados apresentam baixo grau de criticidade e podem ser adequadamente mitigados mediante gestão e fiscalização contratual;
h) os critérios de sustentabilidade definidos mostram-se compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para reduzir os impactos ambientais decorrentes do seu ciclo de vida.

17.6. Sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a contratação poderá ser executada de forma planejada, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo desperdícios, evitando formação de estoques desnecessários e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

17.7. Também se conclui que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade do serviço público, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente compatível com o interesse público e com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

17.8. Ressalta-se que o presente procedimento não constitui nova demanda administrativa, mas sim a continuidade do planejamento inicialmente realizado, destinando-se exclusivamente à contratação dos itens que permaneceram fracassados no Pregão Eletrônico nº002/2026, evitando duplicidade de aquisições e assegurando a conclusão do atendimento da necessidade originalmente identificada.

17.9. Essa circunstância evidencia a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, permitindo à Administração concluir a contratação inicialmente prevista sem repetir os itens já adjudicados e contratados.

17.10. Diante do conjunto das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente exequível, economicamente vantajosa, ambientalmente adequada e administrativamente compatível com a estrutura existente da Secretaria Municipal de Educação, reunindo todas as condições necessárias para atendimento da necessidade pública identificada.

17.11. Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição da estimativa da contratação e adoção das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021, visando à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº002/2026.

17.12. Por todo o exposto, **DECLARA-SE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO,** por restarem demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade com o mercado fornecedor, a disponibilidade de meios para sua execução, a observância dos princípios que regem as contratações públicas e a plena conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, autorizando o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes da fase preparatória.

17.13. Essa versão é mais técnica e conclusiva, alinhada ao padrão esperado pelos Tribunais de Contas, pois evidencia que todos os elementos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 foram analisados e reforça que a nova licitação decorre exclusivamente dos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº002/2026, afastando interpretações de deficiência de planejamento ou duplicidade de contratação.

XVIII. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

18.1. Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, adotou-se como modelo de contratação o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado, julgamento pelo menor preço por item e remuneração por preço unitário, considerando a natureza dos materiais, a variabilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade durante a execução contratual.

18.2. O modelo adotado mostra-se plenamente compatível com as características do objeto, consistente no fornecimento dos materiais de malharia remanescentes do Pregão Eletrônico nº002/2026, destinados às atividades administrativas, pedagógicas, esportivas, culturais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

18.3. Fundamentação da Escolha do Modelo

18.3.1. A contratação compreende o fornecimento de diversos materiais têxteis, tais como camisetas, aventais, toucas, kimonos, coletes esportivos, uniformes esportivos, figurinos, fantasias, calças, shorts-saia e demais peças de malharia, cujas necessidades apresentam comportamento variável ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

18.3.2. Embora os quantitativos tenham sido estimados tecnicamente durante a fase de planejamento, a efetiva utilização dos materiais dependerá da realização de eventos institucionais, atividades pedagógicas, ações esportivas, apresentações culturais, projetos educacionais, formações continuadas e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

18.3.3. Assim, não é possível definir previamente o quantitativo exato que será adquirido em cada período de execução, razão pela qual o fornecimento parcelado mostra-se o modelo mais adequado.

18.4. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços

18.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas seguintes razões:

a) possibilidade de aquisição conforme a efetiva necessidade da Administração;
b) redução da formação de estoques desnecessários;
c) maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
d) flexibilidade para atendimento das demandas das diversas unidades administrativas e escolares;
e) diminuição do risco de desperdício decorrente de alterações nas necessidades institucionais;
f) simplificação da gestão das aquisições durante o período de vigência da Ata;
g) maior eficiência no planejamento das compras públicas.

18.4.2. O modelo também permite que a Administração realize apenas as aquisições efetivamente necessárias, observada sua disponibilidade orçamentária e financeira.

18.5. Justificativa da Remuneração por Preço Unitário

18.5.1. Considerando que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, a remuneração por preço unitário mostra-se a forma mais adequada para a presente contratação.

18.5.2. Esse modelo permite que o pagamento seja realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, garantindo maior precisão na liquidação da despesa e observância ao princípio da economicidade.

18.5.3. Além disso, possibilita:

a) controle individualizado de cada item fornecido;
b) conferência objetiva das quantidades entregues;
c) maior transparência na execução contratual;
d) redução dos riscos de pagamentos indevidos.

18.6. Justificativa do Julgamento por Item

18.6.1. Optou-se pelo julgamento pelo menor preço por item em razão da autonomia técnica existente entre os diversos materiais objeto da contratação.

18.6.2. Cada produto possui especificações próprias, processos produtivos distintos, diferentes aplicações e ampla disponibilidade no mercado, inexistindo dependência funcional entre eles.

18.6.3. O julgamento por item:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

a) amplia a competitividade;
b) incentiva a participação de maior número de fornecedores;
c) favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
d) aumenta a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
e) reduz o risco de fracasso do certame.

18.7. Adequação do Modelo às Características do Objeto

18.7.1. O modelo adotado mostra-se plenamente compatível com as características da contratação, considerando que:

a) trata-se de fornecimento de bens comuns;
b) os materiais possuem especificações objetivamente definidas;
c) a demanda apresenta comportamento variável durante a vigência da Ata;
d) os produtos podem ser fornecidos independentemente uns dos outros;
e) o mercado fornecedor apresenta elevado grau de competitividade;
f) não há necessidade de fornecimento integral em entrega única.

18.8. Benefícios do Modelo Adotado

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e remuneração por preço unitário, proporciona os seguintes benefícios:

a) maior eficiência administrativa;
b) melhor planejamento das aquisições;
c) redução de desperdícios;
d) otimização da gestão de estoques;
e) maior controle da execução contratual;
f) racionalização da aplicação dos recursos públicos;
g) maior competitividade do procedimento licitatório;
h) flexibilidade para atendimento das necessidades supervenientes;
i) redução da necessidade de novas licitações durante a vigência da Ata.

18.9. Riscos Identificados e Medidas Mitigadoras

18.9.1. Os principais riscos associados ao modelo adotado concentram-se na possibilidade de atraso nas entregas, divergências quantitativas, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas e variações na demanda ao longo da vigência da Ata.

18.9.1.1. Esses riscos serão mitigados mediante:

a) definição precisa das especificações técnicas;
b) elaboração de memorial de cálculo consistente;
c) exigência de amostras, quando prevista;
d) fiscalização permanente da execução contratual;
e) conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
f) aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de inadimplemento;
g) emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração.

18.10. Avaliação de Modelos Alternativos

18.10.1. Durante a fase de planejamento foram avaliados outros modelos de contratação, dentre eles:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

a) fornecimento em entrega única;
b) contratação por preço global;
c) agrupamento integral em lote único.

18.10.2. Entretanto, tais modelos foram afastados por não atenderem adequadamente às características da demanda, especialmente em razão da variabilidade dos quantitativos, da necessidade de reposições durante a vigência contratual, da diversidade dos materiais e da conveniência administrativa do fornecimento parcelado.

18.11. Conclusão

18.11.1. Após a análise das características do objeto, da dinâmica de utilização dos materiais, da capacidade operacional da Administração e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, julgamento pelo menor preço por item e remuneração por preço unitário, constitui o modelo tecnicamente mais adequado, economicamente mais vantajoso e administrativamente mais eficiente para atendimento da necessidade identificada.

18.11.2. O modelo adotado assegura flexibilidade na execução contratual, amplia a competitividade, fortalece o planejamento das aquisições, promove maior controle sobre os fornecimentos e proporciona a utilização racional dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIX. ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente análise tem por finalidade verificar a compatibilidade da contratação pretendida com o planejamento orçamentário do ente público, bem como avaliar a existência de recursos suficientes e a sustentabilidade financeira da despesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário, considerando:

Plano Plurianual (PPA): A despesa está compatível com os programas voltados à manutenção e desenvolvimento das ações educacionais, especialmente aquelas relacionadas à melhoria da qualidade do ensino e à execução de atividades complementares no âmbito da educação integral.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A contratação observa as prioridades e metas estabelecidas para o exercício, estando vinculada às ações de fortalecimento da gestão educacional, organização institucional e promoção de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Lei Orçamentária Anual (LOA): Há previsão orçamentária para despesas relacionadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, dentro das quais se insere a presente contratação, conforme classificação adequada no elemento de despesa correspondente ao fornecimento de bens de consumo.

Ressalta-se que, ainda que não haja detalhamento específico da contratação no nível mais granular do orçamento, a despesa é plenamente compatível com as ações orçamentárias existentes, sendo passível de execução dentro das dotações consignadas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

2. Adequação Orçamentária e Financeira

Conforme informado, a contratação contará com **recursos já previstos e disponíveis,** o que demonstra a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa estimada.

A adequação orçamentária se verifica pela compatibilidade entre o objeto da contratação e a natureza da despesa prevista no orçamento, não sendo identificadas inconsistências quanto à classificação orçamentária.

No aspecto financeiro, observa-se que:

- Há disponibilidade de recursos para empenho da despesa;
- A contratação não demanda desembolsos extraordinários fora do fluxo regular de execução orçamentária;
- O modelo de contratação por preço unitário possibilita melhor controle financeiro, com pagamento vinculado à efetiva execução.

3. Impacto Orçamentário e Financeiro

A contratação apresenta **impacto financeiro moderado e compatível** com a capacidade orçamentária do órgão, considerando:

- Trata-se de despesa classificada como de custeio, sem impacto direto na geração de despesas continuadas de longo prazo;
- Não há criação de obrigação permanente que comprometa exercícios futuros;
- O valor estimado é proporcional à dimensão da demanda e ao porte do órgão contratante.

Adicionalmente, o modelo de execução por demanda (preço unitário) contribui para a racionalização do gasto público, evitando desembolsos desnecessários e permitindo maior controle sobre a execução financeira.

4. Sustentabilidade Financeira da Contratação

A análise demonstra que a contratação é financeiramente sustentável, tendo em vista:

- Existência de recursos previamente alocados;
- Compatibilidade com as metas fiscais e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Ausência de impacto negativo relevante no equilíbrio das contas públicas;
- Possibilidade de execução da despesa dentro do exercício financeiro vigente.

Não se identificam riscos significativos de comprometimento da execução orçamentária ou de desequilíbrio fiscal decorrentes da contratação.

5. Considerações sobre Execução Financeira

A execução financeira da contratação deverá observar:

- Empenho prévio da despesa, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964;
- Liquidação condicionada à efetiva entrega e conformidade dos itens;
- Pagamento conforme cronograma de fornecimento, respeitando a disponibilidade financeira;
- Controle rigoroso por parte da gestão e fiscalização contratual.

6. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação apresenta **plena viabilidade orçamentária e financeira,** estando:

- Compatível com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

- ❖ Amparada por recursos orçamentários já previstos e disponíveis;
- ❖ Adequada à capacidade financeira do órgão;
- ❖ Alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência.

Assim, não se identificam óbices de natureza orçamentária ou financeira que impeçam o prosseguimento da contratação, estando a Administração apta a dar continuidade às etapas subsequentes do processo, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

XX. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Considerando a natureza da contratação fornecimento de uniformes personalizados para atendimento das demandas do CMAC — o recebimento do objeto deverá observar critérios técnicos, objetivos e auditáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 4.320/1964, assegurando o adequado controle da execução contratual e a regular liquidação da despesa pública.
20.2. O modelo de execução previsto é de **entrega parcelada,** conforme demanda da Administração.

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega de cada lote de itens contratados, sendo realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

1.1. Finalidade:
Verificar, de forma preliminar, a conformidade quantitativa e aspectos visíveis do objeto entregue.

1.2. Procedimentos:

- ➢ Conferência da quantidade entregue em relação à ordem de fornecimento;
- ➢ Verificação visual das condições gerais dos itens (integridade, acabamento aparente, ausência de defeitos evidentes);
- ➢ Conferência da identificação (tamanhos, cores, personalização básica);
- ➢ Análise dos documentos apresentados.

1.3. Documentos exigidos:

- ➢ Nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- ➢ Ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- ➢ Relatório de entrega (quando aplicável).

1.4. Prazo:
O recebimento provisório deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** contados da entrega.

1.5. Observações:

- ➢ O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva** do objeto;
- ➢ Poderão ser registradas pendências, ressalvas ou inconsistências, devendo estas ser formalmente comunicadas à contratada.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no ETP e no Termo de Referência.

2.1. Condições para aceitação definitiva:

- Atendimento integral às especificações técnicas (tecido, gramatura, costura, durabilidade, personalização);
- Conformidade com os padrões de qualidade definidos;
- Correspondência entre os itens entregues e os quantitativos solicitados;
- Ausência de vícios, defeitos ou falhas de fabricação;
- Adequação ao uso pretendido.

2.2. Procedimentos de verificação:

- Inspeção técnica detalhada dos itens;
- Conferência de tamanhos, medidas e padronização;
- Avaliação da qualidade da personalização (logotipos, cores, legibilidade);
- Testes práticos de uso (quando aplicável, como resistência básica do material e costura).

2.3. Responsável:

Fiscal do contrato ou comissão formalmente designada.

2.4. Prazo:

O recebimento definitivo deverá ser emitido em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que não haja pendências.

3. PRAZO DE VERIFICAÇÃO E AJUSTES

O prazo entre o recebimento provisório e o definitivo será utilizado para análise detalhada e eventual correção de inconformidades.

- Caso sejam identificadas falhas, a contratada será notificada para correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a regularização das pendências;
- A reapresentação do objeto corrigido reinicia o procedimento de verificação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITE

O aceite do objeto estará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios objetivos:

- Conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas;
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade (acabamento, resistência, uniformidade);
- Correta personalização (cores, logotipos, posicionamento e legibilidade);
- Adequação de tamanhos e medidas conforme solicitado;
- Entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Ausência de defeitos aparentes ou ocultos.

Os critérios deverão ser passíveis de verificação objetiva pela fiscalização, vedando-se avaliações subjetivas.

5. HIPÓTESES DE REJEIÇÃO

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

- Não conformidade com as especificações técnicas;
- Divergência de quantitativos;
- Defeitos de fabricação (costura inadequada, tecido de baixa qualidade, falhas de acabamento);
- Personalização incorreta ou fora do padrão estabelecido;
- Entrega incompleta;
- Descumprimento de requisitos mínimos de qualidade.

5.1. Procedimentos em caso de rejeição:

- Formalização de relatório de não conformidade;
- Notificação da contratada para correção ou substituição;
- Estabelecimento de prazo para regularização;
- Suspensão do aceite até a completa adequação.

6. GLOSAS E AJUSTES DE PAGAMENTO

Poderão ser aplicadas glosas nos pagamentos nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento parcial do objeto;
- Atrasos injustificados na entrega;
- Fornecimento com qualidade inferior ao especificado;
- Não atendimento aos níveis de desempenho definidos (quando aplicável ao SLA).

6.1. Forma de aplicação:

- Glosa proporcional ao quantitativo não entregue ou não conforme;
- Aplicação de percentual sobre o valor do item em caso de falhas de qualidade;
- Desconto por ocorrência, conforme gravidade da inconformidade.

6.2. Condições:

- A glosa deverá ser devidamente motivada e fundamentada tecnicamente;
- Deverá estar vinculada aos registros da fiscalização e medições realizadas;
- Não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7. RELAÇÃO COM A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa estará condicionada ao cumprimento das etapas de recebimento, nos termos da legislação vigente:

- O pagamento somente será autorizado após o **recebimento definitivo** do objeto;
- A liquidação dependerá da verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação da entrega regular;
- A nota fiscal deverá estar atestada pelo fiscal do contrato, confirmando a conformidade do objeto;
- Não será admitido pagamento por objeto não recebido, rejeitado ou pendente de regularização.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os critérios estabelecidos garantem:

- **Segurança jurídica e administrativa** no processo de recebimento;
- **Rastreabilidade e transparência** das verificações realizadas;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

- **Controle efetivo da qualidade** do objeto contratado;
- **Proteção do interesse público,** evitando pagamentos indevidos.

Tais diretrizes constituem base técnica adequada para subsidiar o Termo de Referência, a execução contratual e a atuação da fiscalização.

XXI. FORMA DE CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação pretendida deverá ocorrer por meio de **procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico,** nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

21.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item,** visando ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em tipos específicos de uniformes, sem prejuízo da padronização necessária.

21.3. A adoção do julgamento por item mostra-se mais vantajosa à Administração, uma vez que permite a obtenção de preços mais competitivos e adequados à realidade de mercado para cada tipo de uniforme, promovendo maior economicidade e eficiência na contratação.

21.4. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP),** conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da necessidade de aquisições futuras, parceladas e conforme a demanda da Administração.

21.5. A utilização do SRP justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Aquisições sob demanda:** possibilita a contratação conforme a real necessidade, evitando formação de estoques desnecessários;
- **Eficiência administrativa:** reduz a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;
- **Economicidade:** permite a obtenção de preços mais vantajosos mediante ganho de escala;
- **Flexibilidade:** possibilita ajustes quantitativos conforme variações no número de participantes e profissionais do CMAC;
- **Padronização contínua:** garante a uniformidade visual ao longo do tempo, mesmo com novas aquisições.

21.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

21.7. A combinação entre **pregão eletrônico, julgamento por menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços** representa a solução mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e operacional, garantindo:

- Ampla competitividade;
- Transparência do certame;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Flexibilidade na gestão das aquisições;
- Atendimento eficiente às demandas do CMAC.

21.8. **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período (12 meses adicionais), conforme disposição do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. Comprovação de vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de mercado;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

II. Manifestação expressa da CONTRATADA informando interesse na prorrogação;
III. Parecer técnico fundamentado da Administração;
IV. Assinatura do termo aditivo antes do vencimento da vigência original;
V. Publicação do termo aditivo no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura. Parágrafo Primeiro: A prorrogação não implica obrigação de contratação de quantitativos específicos, mantendo-se a flexibilidade de aquisições conforme demanda. Parágrafo Segundo: A eventual segunda prorrogação fica condicionada a renovada avaliação de vantajosidade e a previsão expressa no Plano de Contratações Anual."

XXII. ANEXOS

22.1. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DIRETRIZES DE DESEMPENHO;
22.2. PESQUISAS PNCP;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5589/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2026/FME-CO/TO
Processo 1doc nº 217/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens fracassados no pregão eletrônico Nº002/2026, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins/TO**.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5589/2026

OBJETO
Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens fracassados no pregão eletrônico Nº002/2026, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins/TO.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Aos ____ de _____ de _____, o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto a ***Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens fracassados no pregão eletrônico Nº002/2026, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins/TO***, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Colinas do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Colinas do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com este Fundo Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Colinas do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5589/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto …… de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ …..**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Colinas do Tocantins/TO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colinas do Tocantins/TO, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5589/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2026/FME-CO/TO
Processo 1doc nº 217/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais de malharia referentes aos itens fracassados no pregão eletrônico Nº002/2026, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins/TO**.**

Eu pessoa jurídica de direito privado de Nome Empresarial ****, de Nome Fantasia *****, inscrito no nº de CNPJ *****, sediado na *****, nº ****, complemento ****, Bairro/Distrito ****, Município de *****, do Estado do ******, CEP: *****, endereço eletrônico *****, telefone *****, neste ato representado pelo senhor (a) ****, inscrito no número de CPF: ****, para todos os fins da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2026/FMECO/TO**, assinalo as seguintes declarações:

1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

1.1. Cumpre plenamente as exigências da habilitação exigidas no anexo I – documento exigidos para habilitação, deste aviso de contratação direta, conforme disposto no art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

1.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

2. Declaração de Empregador Servidor Público.

2.1. Emprega servidor público possuindo em seu quadro funcional, servidor ocupante de cargo de gerência na prefeitura municipal de colinas e fundos. Possuí vínculo de parentesco, inclusive de afinidade, com os servidores que possuem cargos de confiança na prefeitura e fundos.

2.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

3. Declaração da Condição de MEI/ME/EPP.

3.1. Conforme a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

3.1.1. (___) Microempresa – ME, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.2. (___) Empresa De Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.3. (___) Microempreendedor Individual – MEI, conforme inciso Art. 18-A, parágrafo § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4. Que Tive Pleno e Total Conhecimento do Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

4.1. Tem pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos, conhecendo todas as suas exigências relacionadas a execução do objeto, assumindo toda e qualquer responsabilidade por desconhecimento do objeto.

4.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

5. Declaro cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social.

5.1. Assinale a alternativa:

5.1.1. (___) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista, conforme art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1° abril de 2021.

5.1.2. (___) não dispomos de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência Social, conforme previsto no artigo 93 da Lei n° 8.213/91. Ressaltamos que, assim que houve disponibilidade vagas possam a ser ocupadas por este público, tomaremos as medidas necessárias para o cumprimento da referida legislação.

6. Declaro que não emprego menores de idade.

6.1. Cumpre com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, não possuindo em seu quadro pessoal menores de 18 (Dezoito) e 16 (Dezesseis) anos, trabalhando em condições perigosa, insalubres ou a análoga a de escravo.

6.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

6.2. Emprega menor de idade na condição de aprendiz:

6.2.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

7.1. As propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de conduta vigente na data da entrega das propostas, nos termos do §1°, do inciso IV, do art. 63, da Lei N° 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

7.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

8. Declaração de inidoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivos para licitar.

8.1. Em cumprimento do aviso de contratação direta, assina-lo:

8.1.1. (___) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133;

8.1.2. (___) que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município/UF, dia XXX, mês XXXX, ano de 20XX.

_____

Nome/Razão Social

CNPJ

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

Responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50 e informe o código 75BF-43A8-6AF6-FC50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75BF-43A8-6AF6-FC50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ SOARES BASTOS JUNIOR (CPF 019.XXX.XXX-26) em 21/07/2026 16:15:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://colinas.1doc.com.br/verificacao/75BF-43A8-6AF6-FC50